CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Além Paraíba

OBJETO

Contratação de Empresa especializada na oferta de soluções em conectividade virtual, incluindo terminais físicos e virtuais, sistema de integração de contatos, serviço de conectividade fixa com tráfego ilimitado para terminais fixos e móveis em níveis local e nacional, para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 20.262,96 (vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 24/11/2026 ÀS 09H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Exclusiva

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 9
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO11
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 14
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 15
6. DA FASE DE JULGAMENTO 20
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 22
8. DOS RECURSOS 25
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 26
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 29
11. DO REAJUSTE 30
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 31
ANEXO I 33
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 33
ANEXO II 50
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS 50
ANEXO III 56
TERMO DE REFERÊNCIA 56
ANEXO IV 106
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 106
ANEXO V 108
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA 108
ANEXO VI 110
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO 110

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Além Paraíba, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado(a) Praça Coronel Breves, nº30, São José, Além Paraíba/MG, CEP:36.660-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Portarias 04, 05, 06 de 2021, que regulamenta o processo de contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada na oferta de soluções em conectividade virtual, incluindo terminais físicos e virtuais, sistema de integração de contatos, serviço de conectividade fixa com tráfego ilimitado para terminais fixos e móveis em níveis local e nacional, para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O serviço deverá atender às especificações e quantidades descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA - Contratação de Empresa especializada em PABX em nuvem na oferta de soluções em conectividade virtual, incluindo terminais físicos e virtuais, sistema de integração de contatos, serviço de conectividade fixa com tráfego ilimitado para terminais fixos e móveis em níveis local e nacional, para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa. A empresa deve disponibilizar:	12	R$ 1.688,58	R$ 20.262,96

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

	01 Serviço de Telefonia, com 5 (cinco) canais simultâneos e franquia ilimitada para ligações fixas e móveis em todo o território nacional. 31 Licenças de Ramal Tipo I, incluindo Terminal IP Tipo I, Softphone Mobile e Plataforma baseada em PABX em Nuvem. 01 Licença de Ramal Tipo II, incluindo Terminal IP Tipo I, Softphone Mobile e Plataforma baseada em PABX em Nuvem. 01 Licença de Ramal Telefonista, baseada em PABX em nuvem.			

1.3 Funcionalidades do sistema em nuvem:

1.3.1 Caixa Postal (MP3);

1.3.2 Gravação de chamadas (MP3);

1.3.3 Roteamento por: Data e hora;

1.3.4 Portabilidade numérica;

1.3.5 Transferência de chamadas;

1.3.6 Suporte para múltiplas Operadoras.

1.4 A disponibilidade da solução implantada deve possuir:

1.4.1 solicitação de atendimento em caso de interrupções do serviço e resolução do problema em até 24h;

1.4.2 Serviços de implantação e manutenção do sistema;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

1.4.3 Logística de preparação e entrega; Instalação; Configuração e Treinamento.

1.5 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021 e artigo 377 da Portaria CMAP nº 04/2024, não se enquadrando como bem de luxo, de acordo com o artigo 20 da Lei 14.133/2021.

1.6 O detalhamento resumido dos itens do objeto consiste em:

a) SERVIÇO DE TELEFONIA 5 CANAIS SIMULTÂNEOS FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL: Serviço de voz que permite ligações ilimitadas para fixo e celular em todo Brasil. Linha em nuvem, sem necessidade de instalação física. Permite 5 ligações simultâneas;

b) LICENÇA RAMAL TIPO I, TERMINAL IP TIPO I E SOFTPHONE MOBILE BASEADO EM PABX IP EM NUVEM: Permite ligações entre ramais e ligações externas. Licença para uso da solução de voz incluso telefone IP e PABX IP em Nuvem com hospedagem inclusa. Acesso ao portal de administração e configuração do PABX em nuvem (Interface de Gerenciamento) e um Sistema de Tarifação e Bilhetagem, que possibilita a geração de relatórios detalhados das ligações por ramal.

c) LICENÇA RAMAL TIPO II, TERMINAL IP TIPO I E SOFTPHONE MOBILE BASEADO EM PABX IP EM NUVEM: Permite ligações entre ramais, ligações externas, videoconferência, transferência de arquivos e criação de grupos de transferências e captura de chamadas. Inclui telefone IP, softphone para uso em Smartphones/desktop e PABX IP em Nuvem com hospedagem inclusa. Conta com acesso ao portal de administração e configuração do PABX em nuvem (Interface de Gerenciamento) e um Sistema de Tarifação e Bilhetagem para geração de relatórios detalhados das ligações por ramal.

d) LICENÇA DE RAMAL TELEFONISTA BASEADO EM PABX IP EM NUVEM: Licença para atendimento, transferência e gestão de chamadas e PABX IP em Nuvem com hospedagem inclusa. Acesso ao portal de administração e configuração do PABX em nuvem (Interface de Gerenciamento) e um Sistema de Tarifação e Bilhetagem, que possibilita a geração de relatórios detalhados das ligações por ramal.

1.7. A Solução deverá ser caracterizada como Telecomunicações Unificadas (UC) e Sistema de Telefonia Fixa Comutada Virtualizada, composta por um conjunto de equipamentos e sistemas que executem funções de Controladora SIP, Media Gateway/Roteador, Session Border Controller (SBC), Sistema de Administração/Gerenciamento, Aparelhos Telefônicos IP, dentre outros elementos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

1.8. O objetivo principal é obter as funcionalidades de comunicação interna e externa em todos os ramais VoIP, com garantia de segurança criptográfica e redundâncias em seus funcionamentos, permitindo a realização de ligações fixas locais e nacionais ilimitadas, e ligações entre ramais a custo zero.

1.9. Todos os equipamentos e sistemas fornecidos devem ser tecnicamente compatíveis entre si e homologados pela solução de PABX Virtual em Nuvem, a fim de garantir a interoperabilidade da Solução e a entrega de todas as suas funcionalidades, especialmente aquelas que são complementares ao protocolo SIP.

1.10. A empresa **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento do serviço de telefonia incluindo o link de voz SIP necessário para o funcionamento da solução (5 Canais simultâneos).

1.11. O serviço deverá considerar a migração da atual estrutura de telefonia da CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA e suas unidades externas com a operadora atualmente contratada.

1.12. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA e suas unidades externas atualmente contam com cerca de 32 ramais em Discagem Direta a Ramal (DDR).

1.13. A portabilidade e habilitação dos ramais DDR fazem parte do certame e seus serviços serão executados na fase de implantação e serão mantidos por toda a vigência contratual;

1.14. Todos os números contidos nas faixas de numeração DDR e NDDR (Não DDR) serão implementados e funcionarão junto ao PABX IP a ser implementado. Assim, pede-se ao Prestador de Serviços de Telecomunicações o fornecimento de Ramais DDR, de tal forma que as ligações entrantes sejam diretamente encaminhadas ao seu ramal de destino.

1.15. Todos os ramais e suas unidades externas solicitados na solução IP PABX, poderão ser DDR conhecido como virtuais. Os ramais virtuais poderão receber apenas ligação entre ramais da CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA e suas unidades externas e efetuar ligações externas, não necessitando receber chamadas externas a rede de telefonia da CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA e suas unidades externas.

1.16. Deverá possuir viabilidade técnica para ramais DDR (discagem direta a ramal) e não DDR e ser capaz de fornecer à **CONTRATANTE** sistema de telefonia com ligações locais e longas distancias nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, gratuitas e de minutagem ilimitada, de quaisquer ramais (terminais de mesa ou softphone) do sistema a qualquer telefone fixo ou móvel (celular), com

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

qualquer DDD, em todo território brasileiro, integrando telefones, computadores e smartphones através de aplicativos que emulam o ramal com voz e agenda corporativa, como solução de comunicação integrada de telecomunicações.

1.17. Espera-se desta solução que a **CONTRATANTE** não deverá manter contratos com as Concessionárias de Telecomunicações e tampouco ser obrigado a adquirir pacotes de minutagem de ligações locais, discagem gratuitas (0800, serviço tri-dígito, serviços públicos, centrais de atendimento de empresas), interurbanas (DDD), e para celular em todo território nacional para que esta solução funcione conforme item anterior.

1.18. Os serviços de telefonia deverão incluir uma modalidade de minutagem ilimitada.

1.19. A **CONTRATADA** deverá fornecer como parte da solução os aparelhos de telefonia, telefones IP's, gateways, ATA's e HEADSETs de modo que atenda todos os usuários.

1.20. Os aparelhos deverão ser ofertados na modalidade comodato e seu valor deve ser incluído na assinatura do ramal, não gerando assim uma cobrança apartada.

1.21. Cada ramal deverá ser entregue com aparelho telefônico pronto para uso.

1.22. Os aparelhos Headset deverão ser ofertados na modalidade comodato e seu valor deve ser incluído na assinatura do ramal, não gerando assim uma cobrança apartada.

1.23. Um percentual de 1% do total de usuários deverá ser atendido com HEADSET USB.

1.24. Um percentual de 1% do total de usuários deverá ser atendido com HEADSET Bluetooth.

1.25. Os serviços de telefonia fixa deverão prever a portabilidade dos números atualmente fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA e suas unidades externas, que são atualmente fornecidos pela empresa CAM TECNOLOGIA;

1.26. Em função da portabilidade, será permitida uma única interrupção nas comunicações, por um período não superior a 24 (vinte quatro) horas, durante a ativação;

1.27. A **CONTRATADA** deverá realizar a portabilidade e efetuar os testes necessários ao seu perfeito funcionamento;

1.28. A Solução deverá prover que cada uma das unidades da **CONTRATANTE** possua números de telefone local (do código de área e região municipal da cidade que está instalada) e, portanto, esteja ligada a rede pública de telefonia através de troncos SIP, E1, ou outras tecnologias de

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

entroncamento com a PSTN nessas unidades, cada um desses troncos com a quantidade mínima de canais, controlados remotamente pelo PABX Virtual em nuvem.

1.29. Os cidadãos dos municípios onde as unidades da **CONTRATANTE** estão instaladas deverão ser capazes de efetuar ligações telefônicas fixas locais (tarifação de telefonia fixa local) ou gratuitas para essas unidades.

1.30. A **LICITANTE** deve possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço e deverá apresentar os documentos de habilitação correspondentes.

1.31. A **LICITANTE** deverá apresentar Declaração da Operadora fornecida pela ABR Telecom, com especificação que a mesma está apta a fazer portabilidade numérica.

1.32. A **LICITANTE** deverá comprovar a titularidade de bloco de numeração próprio, mediante apresentação de captura de tela (print) extraída de sistema oficial de consulta da ABR Telecom, na qual conste o bloco de numeração registrado em seu nome.

1.33. A **LICITANTE** Deverá apresentar, juntamente com a Proposta, uma captura de tela da página inicial do portal NPAC que comprove o Nome da Operadora e o Código de Identificação do Provedor de Serviço (SPID), sob pena de desclassificação, confirmando as informações da operadora constantes na planilha "Anexo 5" da Abr Telecom. Este arquivo é público e está disponível no site: https://www.abrtelecom.com.br/padronizacao.

1.34. A LICITANTE deverá comprovar, no momento da habilitação, que possui contrato vigente ou adesão ativa ao serviço “Qual Empresa Me Ligou”, disponibilizado por meio do site oficial https://www.qualempresameligou.com.br, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas na legislação vigente. A adesão a esse serviço é obrigatória para atendimento ao Despacho Decisório nº 250/2022/COGE/SCO, que determina que empresas de telecomunicações ofereçam ferramenta de consulta pública para identificação do titular de números telefônicos utilizados em chamadas.

1.35. Não será permitido a subcontratação do tráfego STFC, sendo obrigatório que os números DDR disponibilizados sejam da própria LICITANTE junto à ABR Telecom, bem como deverá ser apresentado pelo menos 01 (uma) declaração que possui interconexão com outras operadoras que compreenda a área local a ser atendida (Claro, Vivo, TIM e Oi).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação no presente pregão eletrônico se dará perante o sistema eletrônico provido pelo(a) LICITANET disponível no endereço eletrônico, https://licitanet.com.br/.

2.3. Os interessados devem estar previamente credenciados na plataforma Licitanet e apresentar toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao sistema Licitanet.

2.4. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento mencionado até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. / O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à plataforma de realização do certame, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. A participação na licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Municipal n° 2.909 de 25 de abril de 2011 que regulamenta no município o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar n° 123 de 2006 (alterada pela LC 147 de 07 de agosto de 2014).

2.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. As declarações exigidas acima poderão ser substituídas por Declaração Única do anexo III.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do(s) item(ns);

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$01,00 (um real).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8.1 e 3.5 deste edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no departamento de Licitações, por meio do endereço eletrônico: compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com ou pelo tel: (032) 3466-2618, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

7.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação no dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.alemparaiba.mg.leg.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a fase de contratação.

9.1.6. fraudar o certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.14, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

servidores, sendo dois estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como interpor medida judicial cabível.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

10.3. A impugnação poderá ser realizada mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico compras.camaramunicipal.ap.mg@gmail.com, ou protocolizadas no Departamento de Licitações, dirigidas ao (à) Pregoeiro(a).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2026.

11.2. Poderá ser reajustado o valor dos serviços objeto deste Contrato, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, após o transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.alemparaiba.mg.leg.br/.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

12.11.3. ANEXO III – Mapa de riscos

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Única

12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Além Paraíba, 03 de novembro de 2026

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SISTEMA DE PABX EM NUVEM

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. SETOR RESPONSÁVEL

Identificação da Demanda/ Unidade Requisitante: Diretoria Administrativa.
Responsável pela Solicitação: Amanda Wernech dos Santos.

2. OBJETO

Contratação de Empresa especializada em PABX em nuvem na oferta de soluções em conectividade virtual, incluindo terminais físicos e virtuais, sistema de integração de contatos, serviço de conectividade fixa com tráfego ilimitado para terminais fixos e móveis em níveis local e nacional, para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa.

A empresa deve disponibilizar:

QTD	Descrição	Meses
1	**Serviço de Telefonia com 5 (cinco) canais simultâneos, com franquia ilimitada para ligações fixas e móveis em todo o território nacional;**	12
31	**Licença de Ramal Tipo I, incluindo:** Terminal IP Tipo I; Softphone Mobile; Plataforma baseada em PABX em Nuvem; Quantidade: 31 (trinta e uma) unidades.	12
1	**Licença de Ramal Tipo II, incluindo:** Terminal IP Tipo I; Softphone Mobile; Plataforma baseada em PABX em Nuvem; Quantidade: 01 (uma) unidade.	12

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

1	**Licença de Ramal Telefonista baseada em PABX em Nuvem:** Quantidade: 01 (uma) unidade.	12

Funcionalidades do sistema em nuvem:

2. Caixa Postal (MP3);
3. Gravação de chamadas (MP3);
4. Roteamento por: Data e hora;
5. Portabilidade numérica;
6. Transferência de chamadas;
7. Suporte para múltiplas Operadoras.

A disponibilidade da solução implantada deve possuir: solicitação de atendimento em caso de interrupções do serviço e resolução do problema em até 24h; Serviços de implantação e manutenção do sistema; Logística de preparação e entrega; Instalação; Configuração e Treinamento.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A modernização e otimização da infraestrutura de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA emergem como uma prioridade inegável diante das demandas crescentes da administração pública e da necessidade de oferecer serviços eficazes à população. O atual sistema de telefonia, caracterizado por uma estrutura convencional, apresenta deficiências que limitam severamente a eficiência das comunicações internas e externas.

No contexto específico da situação atual da região, é crucial abordar a transição iminente do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de analógico para digital/IP. A OI, provedora de serviços de telecomunicações na área, está programando o desligamento de toda a rede de par metálico da região, o que impactará diretamente as operações de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA. Este desligamento, inevitável devido à obsolescência e à busca por tecnologias mais avançadas, torna urgente a adoção de alternativas modernas e compatíveis.

A insuficiência do sistema atual se reflete em longos tempos de espera, falhas na transferência de chamadas, dificuldades na gestão de ramais e limitações na integração com outros sistemas de informação. Tais obstáculos comprometem não apenas a produtividade dos funcionários municipais,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

mas também a qualidade do atendimento prestado aos cidadãos, essencial para a construção de uma relação de confiança e transparência entre o governo e a comunidade.

Nesse contexto, a adoção de um sistema de PABX em nuvem surge como uma solução inovadora e eficiente para superar os desafios enfrentados pelo município. Ao migrar para uma infraestrutura baseada em nuvem, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA poderá desfrutar de uma série de benefícios significativos que revolucionarão suas operações de comunicação.

Primeiramente, a implementação de um PABX em nuvem proporcionará uma gestão mais ágil e flexível das chamadas telefônicas, permitindo o redirecionamento dinâmico de chamadas, a criação de ramais virtuais e a configuração de menus de atendimento automatizado. Essas funcionalidades não apenas simplificarão os processos de comunicação interna, mas também aprimorarão a experiência do usuário, garantindo um atendimento mais rápido e personalizado aos munícipes.

Além disso, a natureza escalável e adaptável do PABX em nuvem oferece uma solução de longo prazo para as necessidades em constante evolução da administração municipal. Com a capacidade de expandir ou reduzir facilmente sua capacidade conforme necessário, o sistema em nuvem se alinha perfeitamente com o crescimento demográfico e as mudanças nas demandas de serviço da comunidade.

Outro benefício fundamental da migração para a nuvem é a integração aprimorada com outros sistemas de informação utilizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA. Ao permitir a sincronização de dados e a comunicação transparente entre diferentes plataformas, o PABX em nuvem facilitará a colaboração entre departamentos e promoverá uma troca de informações mais eficiente e precisa.

Por fim, é importante ressaltar que a adoção de um PABX em nuvem não apenas modernizará a infraestrutura de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, mas também contribuirá para a sustentabilidade ambiental. Ao reduzir a necessidade de hardware físico e otimizar o uso de recursos de rede, a tecnologia em nuvem oferece uma abordagem mais eco consciente para a prestação de serviços públicos, alinhada aos princípios de responsabilidade social e ambiental.

Dessa forma, a implementação do sistema de PABX em nuvem representa não apenas uma atualização tecnológica, mas uma oportunidade transformadora de aprimorar a eficiência operacional, fortalecer o relacionamento com a comunidade e promover uma governança mais sustentável e transparente. A transição para o PABX em nuvem se torna ainda mais urgente diante do cenário de desligamento iminente da analógica pela OI, garantindo a continuidade e aprimoramento dos serviços de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Diante das especificações e necessidades apresentadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA e suas unidades externas, juntamente com as características dos serviços de comunicação em nuvem requeridos, a solução final escolhida é a seguinte:

5.1 Descrição da Solução:

A solução final consiste na contratação de empresa especializada na oferta de soluções em conectividade virtual, incluindo terminais físicos e virtuais, sistema de integração de contatos, serviço de conectividade fixa com tráfego ilimitado para terminais fixos e móveis em níveis local e nacional, para atendimento das necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA e suas unidades externas. Esta solução abrange os seguintes serviços:

a) SERVIÇO DE TELEFONIA 5 CANAIS SIMULTÂNEOS FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL: Serviço de voz que permite ligações ilimitadas para fixo e celular em todo Brasil. Linha em nuvem, sem necessidade de instalação física. Permite 5 ligações simultâneas;

b) LICENÇA RAMAL TIPO I, TERMINAL IP TIPO I E SOFTPHONE MOBILE BASEADO EM PABX IP EM NUVEM: Permite ligações entre ramais e ligações externas. Licença para uso da solução de voz incluso telefone IP e PABX IP em Nuvem com hospedagem inclusa. Acesso ao portal de administração e configuração do PABX em nuvem (Interface de Gerenciamento) e um Sistema de Tarifação e Bilhetagem, que possibilita a geração de relatórios detalhados das ligações por ramal.

c) LICENÇA RAMAL TIPO II, TERMINAL IP TIPO I E SOFTPHONE MOBILE BASEADO EM PABX IP EM NUVEM: Permite ligações entre ramais, ligações externas, videoconferência, transferência de arquivos e criação de grupos de transferências e captura de chamadas. Inclui telefone IP, softphone para uso em Smartphones/desktop e PABX IP em Nuvem com hospedagem inclusa. Conta com acesso ao portal de administração e configuração do PABX em nuvem (Interface de Gerenciamento) e um Sistema de Tarifação e Bilhetagem para geração de relatórios detalhados das ligações por ramal.

d) LICENÇA DE RAMAL TELEFONISTA BASEADO EM PABX IP EM NUVEM: Licença para atendimento, transferência e gestão de chamadas e PABX IP em Nuvem com hospedagem inclusa. Acesso ao portal de administração e configuração do PABX em nuvem

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

(Interface de Gerenciamento) e um Sistema de Tarifação e Bilhetagem, que possibilita a geração de relatórios detalhados das ligações por ramal.

A Solução deverá ser caracterizada como Telecomunicações Unificadas (UC) e Sistema de Telefonia Fixa Comutada Virtualizada, composta por um conjunto de equipamentos e sistemas que executem funções de Controladora SIP, Media Gateway/Roteador, Session Border Controller (SBC), Sistema de Administração/Gerenciamento, Aparelhos Telefônicos IP, dentre outros elementos.

O objetivo principal é obter as funcionalidades de comunicação interna e externa em todos os ramais VoIP, com garantia de segurança criptográfica e redundâncias em seus funcionamentos, permitindo a realização de ligações fixas locais e nacionais ilimitadas, e ligações entre ramais a custo zero.

Todos os equipamentos e sistemas fornecidos pela contratada devem ser tecnicamente compatíveis entre si e homologados pela solução de PABX Virtual em Nuvem, a fim de garantir a interoperabilidade da Solução e a entrega de todas as suas funcionalidades, especialmente aquelas que são complementares ao protocolo SIP.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do serviço de telefonia incluindo o link de voz SIP e quaisquer equipamentos necessários para o funcionamento do sistema completo.

O serviço deverá considerar a migração da atual estrutura de telefonia da CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA e suas unidades externas com a operadora atualmente contratada.

Os serviços de telefonia deverão considerar minutagem ilimitada conforme modalidades descritas no item e subitens SERVIÇO DE TELEFONIA 5 CANAIS SIMULTÂNEOS.

A solução deve ser entregue fim a fim. A solução como um todo deverá funcionar associada à instalação de troncos SIP, E1, ou outras tecnologias de entroncamento com a rede pública de telefonia (PSTN) em todas as unidades da CONTRATANTE, sendo que esses troncos devem fornecer a quantidade mínima de canais, conforme atual quantidade de linhas telefônicas instaladas nas localidades.

A contratada deverá fornecer como parte da solução os aparelhos de telefonia, telefones IP’s, gateways, ATA’s e HEADSETs de modo que atenda todos os usuários.

Os aparelhos deverão ser ofertados na modalidade comodato e seu valor deve ser incluído na assinatura do ramal, não gerando assim uma cobrança apartada.

Cada ramal deverá ser entregue com aparelho telefônico pronto para uso.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

Os aparelhos Headset deverão ser ofertados na modalidade comodato e seu valor deve ser incluído na assinatura do ramal, não gerando assim uma cobrança apartada.

Todos os aparelhos emprestados deverão ser etiquetados pela contratada e devem ser listados os dispositivos e locais onde serão implementados para controle do fiscal do contrato e departamento de material e patrimônio da Câmara Municipal.

1% do total de usuários deverão ser atendidos com Headset USB ou Bluetooh (a combinar com a Telefonista da Câmara Municipal podendo optar pelo telefone tradicional ou Headset);

Contratação de empresa especializada que possua licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

Os cidadãos do município onde as unidades da CONTRATANTE estão instaladas deverão ser capazes de efetuar ligações telefônicas fixa locais (tarifação de telefonia fixa local) ou gratuita para essas unidades.

A LICITANTE deverá apresentar Declaração da Operadora fornecida pela ABR Telecom, com especificação que a mesma está apta a fazer portabilidade numérica.

A LICITANTE deverá comprovar a titularidade de bloco de numeração próprio, mediante apresentação de captura de tela (print) extraída de sistema oficial de consulta da ABR Telecom, na qual conste o bloco de numeração registrado em seu nome.

A LICITANTE deverá comprovar, no momento da habilitação, que possui contrato vigente ou adesão ativa ao serviço "Qual Empresa Me Ligou", disponibilizado por meio do site oficial https://www.qualempresameligou.com.br, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas na legislação vigente. A adesão a esse serviço é obrigatória para atendimento ao Despacho Decisório nº 250/2022/COGE/SCO, que determina que empresas de telecomunicações ofereçam ferramenta de consulta pública para identificação do titular de números telefônicos utilizados em chamadas.

Não será permitido a subcontratação do tráfego STFC, sendo obrigatório que os números DDR disponibilizados sejam da própria LICITANTE junto à ABR Telecom, bem como deverá ser apresentado pelo menos 01 (uma) declaração que possui interconexão com outras operadoras que compreenda a área local a ser atendida (Claro, Vivo, TIM e Oi).

5.2 Exigências Relacionadas:

- A solução deve ser entregue fim a fim, garantindo a interoperabilidade de todos os componentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

- Deve oferecer redundância geográfica de datacenters para eliminar pontos únicos de falha.
- Todos os equipamentos e sistemas fornecidos devem ser compatíveis entre si e homologados pela solução de PABX Virtual em Nuvem.
- A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do serviço de telefonia, incluindo o link de voz SIP necessário para o funcionamento da solução.
- Deverá ser apresentado junto com a proposta toda documentação técnica da solução de PABX em nuvem (Datasheet), em português.

A empresa contratada deverá realizar a portabilidade dos números dos ramais e da Câmara Municipal.

5.3 Justificativas Técnica e Econômica:

A escolha desta solução se baseia na sua capacidade de atender todas as necessidades de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA e suas unidades externas de forma eficiente, segura e econômica. Além disso, oferece uma série de vantagens técnicas, como ligações criptografadas, flexibilidade no remanejamento de ramais, menor custo de manutenção, mobilidade para usuários, entre outras. A implementação desta solução proporcionará eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, contribuindo para a melhoria do serviço de telefonia como um todo e a redução de custos operacionais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Além Paraíba, considerando soluções de comunicação corporativa compatíveis com as necessidades institucionais.

Durante o levantamento foram identificadas as seguintes possibilidades:

a) Manutenção do modelo atual de telefonia convencional e contratos separados

- Necessidade de manutenção de infraestrutura física local;
- Dependência de múltiplos contratos para funcionamento da solução;
- Menor flexibilidade operacional;
- Custos de manutenção e expansão mais elevados.

b) Aquisição de central telefônica física (PABX IP local)

- Necessidade de investimento inicial elevado em equipamentos;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

- Custos permanentes de manutenção e atualização tecnológica;
- Necessidade de equipe especializada para gerenciamento;
- Maior risco de obsolescência tecnológica.

c) Contratação de solução PABX em Nuvem (Cloud PABX)

- Eliminação da necessidade de aquisição de central física;
- Atualizações tecnológicas contínuas;
- Mobilidade dos usuários;
- Escalabilidade da solução;
- Redução de custos operacionais;
- Integração entre telefonia fixa, móvel e aplicações corporativas.

Após análise técnica e econômica, verificou-se que a solução de PABX em Nuvem apresenta melhor relação custo-benefício para atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de PABX em Nuvem, contemplando infraestrutura de telefonia baseada em tecnologia IP, hospedagem em ambiente cloud, fornecimento de licenças de ramais, terminais telefônicos IP em comodato, softphones, portabilidade numérica, suporte técnico, manutenção, treinamento e gerenciamento completo da solução.

A contratação deverá contemplar:

- Serviço de telefonia com 05 canais simultâneos;
- Franquia ilimitada para ligações fixas e móveis em território nacional;
- 31 licenças de Ramal Tipo I;
- 01 licença de Ramal Tipo II;
- 01 licença de Ramal Telefonista;
- Plataforma de gerenciamento em nuvem;
- Gravação de chamadas;
- Caixa postal;
- Transferência de chamadas;
- Roteamento por data e horário;
- Portabilidade numérica;
- Sistema de tarifação e bilhetagem;
- Fornecimento dos equipamentos em regime de comodato;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

• Implantação, configuração, treinamento e suporte técnico.

A solução deverá operar de forma integrada, garantindo disponibilidade, segurança, continuidade dos serviços e atendimento às necessidades de comunicação da Câmara Municipal.

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Foi realizado levantamento junto às unidades que utilizam o atual serviço, especificando as características de cada tipo de pacote, bem como as diferenças em relação à presença de um software (softphone), para que fosse informada a demanda de cada um, para cada tipo específico, que resultou na seguinte composição, considerando o código de área:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	SERVIÇO DE TELEFONIA 5 CANAIS SIMULTÂNEOS FRANQUIA ILIMITADA FIO E MÓVEL	Serviço	1
2	LICENÇA RAMAL TIPO I, TERMINAL IP TIPO I e SOFTPHONE MOBILE BASEADO EM PABX E NUVEM	Serviço	31
3	LICENÇA RAMAL TIPO II, TERMINAL IP TIPO I e SOFTPHONE MOBILE BASEADO EM PABX E NUVEM	Serviço	1
4	LICENÇA DE RAMAL TELEFONISTA BASEADO EM PABX E NUVEM	Serviço	1

As quantidades estimadas dos itens a serem contratados são baseadas em um levantamento realizado junto às unidades que utilizam o atual serviço de telefonia, levando em consideração as características de cada tipo de pacote e as diferenças em relação à presença de um software (softphone). A composição e quantidades estimadas são as seguintes:

SERVIÇO DE TELEFONIA 5 CANAIS SIMULTÂNEOS FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL: Serviço de voz que permite ligações ilimitadas para fixo e celular em todo Brasil. Linha em nuvem, sem necessidade de instalação física. Permite 5 ligações simultâneas;

LICENÇA RAMAL TIPO I, TERMINAL IP TIPO I E SOFTPHONE MOBILE BASEADO EM PABX IP EM NUVEM: Permite ligações entre ramais e ligações externas. Licença para uso da solução de voz incluso telefone IP e PABX IP em Nuvem com hospedagem inclusa.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

Acesso ao portal de administração e configuração do PABX em nuvem (Interface de Gerenciamento) e um Sistema de Tarifação e Bilhetagem, que possibilita a geração de relatórios detalhados das ligações por ramal.

LICENÇA RAMAL TIPO II, TERMINAL IP TIPO I E SOFTPHONE MOBILE BASEADO EM PABX IP EM NUVEM: Permite ligações entre ramais, ligações externas, videoconferência, transferência de arquivos e criação de grupos de transferências e captura de chamadas. Inclui telefone IP, softphone para uso em Smartphones/desktop e PABX IP em Nuvem com hospedagem inclusa. Conta com acesso ao portal de administração e configuração do PABX em nuvem (Interface de Gerenciamento) e um Sistema de Tarifação e Bilhetagem para geração de relatórios detalhados das ligações por ramal.

LICENÇA DE RAMAL TELEFONISTA BASEADO EM PABX IP EM NUVEM: Licença para atendimento, transferência e gestão de chamadas e PABX IP em Nuvem com hospedagem inclusa. Acesso ao portal de administração e configuração do PABX em nuvem (Interface de Gerenciamento) e um Sistema de Tarifação e Bilhetagem, que possibilita a geração de relatórios detalhados das ligações por ramal.

Essas quantidades foram determinadas com base nas necessidades de comunicação de cada unidade, levando em consideração o volume de chamadas, a demanda por funcionalidades específicas e a eficiência operacional esperada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas 03 cotações com empresas especializadas no fornecimento de solução de telefonia em nuvem (PABX Cloud), visando identificar os valores praticados no mercado e subsidiar a estimativa da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Tabela Comparativa das Propostas

Item	Quant.	RS Voice (R$)	VITEL (R$)	Empresa 03 (R$)	Média Unitária (R$)
Serviço de Telefonia 5 canais simultâneos	1	303,00	339,30	324,00	**322,10**
Licença Ramal Tipo I	31	36,00	40,90	40,00	**38,97**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

Licença Ramal Tipo II	1	39,00	43,90	41,00	**41,30**
Licença Ramal Telefonista	1	42,00	47,90	45,00	**44,97**

Resumo das Propostas

Empresas	Valor Mensal
RS Voice Cloud Ltda	R$ 1.500,00
VITEL Vitória Telecomunicações Ltda	R$ 1.699,00
W.A.M. Intercom - Comércio de Equipamentos Eletro-eletrônicos Ltda	R$ 1.650,00
Média Mensal	**R$ 1.616,33**

Estimativa da Contratação

Considerando a média obtida entre as propostas válidas apresentadas pelas empresas consultadas, a estimativa para a contratação é de:

- **Valor Mensal Estimado:** R$ 1.616,33
- **Valor Anual Estimado (12 meses):** R$ 19.395,96

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas no fornecimento de solução de PABX em nuvem, contemplando todos os custos de implantação, licenciamento, hospedagem, manutenção, suporte técnico, portabilidade e fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto desta contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação dos serviços mencionados, alcançar uma série de resultados significativos em termos de efetividade, economicidade, otimização de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como promover o desenvolvimento nacional sustentável. Os benefícios diretos e indiretos almejados incluem:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

1. **Efetividade:** Melhoria na comunicação interna e externa das unidades governamentais, resultando em um fluxo de informações mais ágil e eficiente.

2. **Economicidade:** Redução de custos operacionais com a implementação de soluções modernas de telefonia e comunicação, resultando em uma gestão financeira mais eficiente.

3. **Melhor aproveitamento dos recursos humanos:** Automatização de processos de atendimento ao público.

4. **Melhor aproveitamento dos recursos materiais:** Utilização eficiente de licenças de software e hardware, evitando desperdícios e garantindo o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis.

5. **Melhor aproveitamento dos recursos financeiros:** Investimento direcionado para soluções tecnológicas que oferecem maior retorno sobre o investimento a longo prazo, garantindo uma gestão financeira mais sustentável.
6. **Desenvolvimento nacional sustentável:** Promoção do desenvolvimento tecnológico nacional ao adotar soluções de empresas locais, além de minimizar os impactos ambientais por meio da redução do consumo de papel e energia, e pela melhoria na eficiência operacional.

7. **Melhoria na qualidade de produtos e serviços oferecidos à sociedade:** Oferecimento de um serviço de atendimento ao público mais eficiente e acessível, resultando em maior satisfação dos cidadãos e melhorando a imagem do governo perante a sociedade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do serviço, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, prazos e qualidade dos serviços prestados.

13. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Foram avaliadas três alternativas principais:

Alternativa 1 – Manutenção da estrutura atual

Vantagens:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

- Não exige migração imediata.

Desvantagens:

- Tecnologia em processo de descontinuidade;
- Maior custo de manutenção;
- Menor capacidade de expansão;
- Dependência de múltiplos contratos.

Alternativa 2 – Implantação de PABX IP Local

Vantagens:

- Controle local da infraestrutura.

Desvantagens:

- Necessidade de aquisição de equipamentos;
- Custos de manutenção e atualização;
- Necessidade de infraestrutura própria.

Alternativa 3 – PABX em Nuvem

Vantagens:

- Menor investimento inicial;
- Alta disponibilidade;
- Mobilidade dos usuários;
- Atualizações contínuas;
- Escalabilidade;
- Maior integração tecnológica.

Desvantagens:

- Dependência de conexão de internet.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação da solução de PABX em Nuvem é a alternativa mais vantajosa para a Administração.

14. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução de PABX em Nuvem foi escolhida por apresentar maior aderência às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Além Paraíba, possibilitando modernização tecnológica, redução de custos operacionais, simplificação da gestão contratual e melhoria da comunicação interna e externa.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

A escolha também se justifica pela possibilidade de unificação dos serviços atualmente contratados separadamente, conforme identificado no Documento de Formalização da Demanda, promovendo maior eficiência administrativa e economicidade.

Além disso, a solução permite escalabilidade, mobilidade, segurança das comunicações, portabilidade dos números existentes e redução da necessidade de infraestrutura física local.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica da solução pretendida, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra vantajoso para a administração.

O objeto consiste na contratação de solução integrada de telefonia em nuvem (PABX Cloud), composta por canais de comunicação, licenças de ramais, plataforma de gerenciamento, terminais IP, softphones, suporte técnico, manutenção, hospedagem da solução e serviços de portabilidade telefônica, todos operando de forma interdependente.

A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades de integração entre os sistemas, aumento da complexidade da gestão contratual, riscos à continuidade dos serviços e dificuldades na identificação de responsabilidades em caso de falhas operacionais.

Além disso, a contratação de fornecedor único proporciona maior eficiência operacional, centralização do suporte técnico, padronização da solução, simplificação da fiscalização contratual e melhor gerenciamento dos níveis de serviço, contribuindo para a economicidade e para a adequada execução do objeto.

Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução e os riscos decorrentes de eventual fragmentação do objeto, conclui-se que o não parcelamento da contratação atende ao interesse público e observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

REQUISITOS TÉCNICOS

- Licença STFC emitida pela ANATEL;
- Aptidão para realização de portabilidade numérica;
- Plataforma de PABX em Nuvem;
- Disponibilidade mínima compatível com serviços corporativos;
- Suporte para telefonia IP (VoIP);

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

- Fornecimento dos aparelhos IP em comodato;
- Sistema de tarifação e bilhetagem;
- Gravação de chamadas;
- Caixa postal;
- Transferência de chamadas;
- Portal de gerenciamento da solução.

REQUISITOS OPERACIONAIS

- Implantação da solução em até 30 dias;
- Treinamento dos usuários;
- Suporte técnico;
- Atendimento de incidentes em até 24 horas;
- Manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

REQUISITOS LEGAIS

- Atendimento à Lei nº 14.133/2021;
- Atendimento às normas da ANATEL;
- Atendimento à LGPD quando aplicável;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação da solução de PABX em nuvem tende a produzir impactos ambientais positivos, reduzindo a necessidade de equipamentos físicos instalados localmente, diminuindo o consumo de energia elétrica, a geração de resíduos eletrônicos e a necessidade de manutenção de infraestrutura própria.

Como medidas mitigadoras e de sustentabilidade, deverão ser observadas:

- utilização de equipamentos com maior eficiência energética;
- redução do consumo de materiais físicos;
- correta destinação de equipamentos eventualmente substituídos;
- incentivo ao uso de soluções digitais e remotas;
- observância das normas ambientais aplicáveis pelo fornecedor contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

18. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A empresa terá até 30 dias para implementação do serviço e treinamento.

O pagamento será efetuado, mediante:

- Apresentação de nota fiscal;
- Conferência pelo fiscal do contrato.

19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO / CONCLUSÃO

Com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar, conclui-se que a contratação para o atendimento da necessidade proposta é viável, razoável e adequada. Essa conclusão é embasada nos seguintes pontos:

1. **Análise de Necessidades:** O levantamento prévio realizado junto às unidades demonstrou claramente a demanda por serviços de telefonia e comunicação, justificando a contratação dos itens especificados.

2. **Economia de Recursos:** A contratação proposta permite um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, otimizando tanto os recursos humanos quanto os materiais e financeiros.

3. **Eficiência Operacional:** A implementação dos serviços de telefonia propostos contribuirá para uma comunicação mais eficiente e eficaz entre as unidades, melhorando o fluxo de informações e processos internos.

4. **Atendimento às Normativas:** A contratação está em conformidade com as normas e regulamentações pertinentes, garantindo transparência, legalidade e segurança jurídica ao processo.

Portanto, com base nessas considerações, conclui-se que a contratação dos serviços de telefonia propostos é não apenas justificada, mas também essencial para o funcionamento eficiente e adequado das unidades envolvidas, representando um investimento estratégico para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

20. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na implantação da solução	Média	Médio	Definição de cronograma e acompanhamento pelo fiscal do contrato
Falha na portabilidade dos números	Baixa	Alto	Planejamento prévio e testes antes da migração definitiva
Interrupção temporária do serviço	Baixa	Alto	Exigência de redundância e suporte técnico especializado
Incompatibilidade entre equipamentos e sistema	Baixa	Médio	Exigência de homologação dos equipamentos fornecidos
Descumprimento contratual pela empresa	Baixa	Alto	Fiscalização contratual e aplicação das sanções previstas
Falhas de segurança da informação	Baixa	Alto	Utilização de criptografia, controle de acesso e infraestrutura segura
Indisponibilidade do ambiente em nuvem	Baixa	Alto	Exigência de datacenters com plano de contingência

Os riscos identificados são considerados administráveis e passíveis de mitigação por meio das exigências técnicas, operacionais e contratuais previstas neste Estudo Técnico Preliminar, não havendo impedimentos para a realização da contratação.

Além Paraíba –19 de junho de 2026

Departamento de Material e Patrimônio

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

ANEXO II

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

(Portaria CMAP nº 04/2024 - Artigos 183 a 186)

OBJETO:	Contratação de Empresa especializada na oferta de soluções em conectividade virtual, incluindo terminais físicos e virtuais, sistema de integração de contatos, serviço de conectividade fixa com tráfego ilimitado para terminais fixos e móveis em níveis local e nacional, para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
SOLICITAÇÃO Nº:	41/2026
RESPONSÁVEIS:	Agente de Contratação, Fiscal e Gestor

RISCO 01					
FASE:	Planejamento				
EVENTO DANOSO:	Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços				
CONSEQUÊNCIA:	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.				
PROBABILIDADE:	Pouco provável				
IMPACTO:	() Muito baixo	(x) Baixo	() Médio	() Alto	()Muito alto
NÍVEL DE RISCO:	() Muito baixo	(x) Baixo	() Médio	() Alto	()Muito alto
Ação Preventiva:	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos fornecedores, durante a cotação.			**Responsável:** Elaborador do Termo de Referência	
Ação de Contingência:	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo a correção para um novo processo licitatório.			**Responsável:** Fiscal/Gestor do contrato	

RISCO 02					
FASE:	Planejamento				
EVENTO DANOSO:	Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado (novas normas, metodologias, tecnologias).				
CONSEQUÊNCIA:	Risco de contratação de serviços com tecnologia ultrapassada				
PROBABILIDADE:	Pouco Provável				
IMPACTO:	() Muito baixo	() Baixo	(x) Médio	() Alto	()Muito alto
NÍVEL DE RISCO:	() Muito baixo	(x) Baixo	() Médio	() Alto	()Muito alto

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

Ação Preventiva:	Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares	**Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência:	Constatando o risco que se deseja evitar, avaliar a vantajosidade de suspender a licitação até que o conhecimento/informação possa ser adequadamente obtido.	**Responsável:** Elaborador do Termo de Referência

RISCO 03					
FASE:	Planejamento				
EVENTO DANOSO:	Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente				
CONSEQUÊNCIA:	Frustrar a contratação plena da solução. Gasto desnecessário ou serviço insuficiente.				
PROBABILIDADE:	Pouco provável				
IMPACTO:	() Muito baixo	() Baixo	(x) Médio	() Alto	() Muito alto
NÍVEL DE RISCO:	() Muito baixo	(x) Baixo	() Médio	() Alto	() Muito alto
Ação Preventiva:	Tentar validar as quantidades com o setor responsável e com a experiência dos fornecedores			**Responsável:** Elaborador do Termo de Referência	
Ação de Contingência:	Na hipótese de quantidades insuficientes, aditivar o contrato.			**Responsável:** Elaborador do Termo de Referência	

RISCO 04					
FASE:	Planejamento				
EVENTO DANOSO:	Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos				
CONSEQUÊNCIA:	Atraso na conclusão do processo; Necessidade de reavaliação das especificações e requisitos; Necessidade de readequar prazos.				
PROBABILIDADE:	Pouco provável				
IMPACTO:	() Muito baixo	() Baixo	(x) Médio	() Alto	()Muito alto
NÍVEL DE RISCO:	(x) Muito baixo	(x) Baixo	() Médio	() Alto	()Muito alto
Ação Preventiva:	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis			**Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência:	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores			**Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação	

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

RISCO 05					
FASE:	Planejamento				
EVENTO DANOSO:	Risco de que os recursos financeiros sejam insuficientes.				
CONSEQUÊNCIA:	Atraso no processo; e contratos com menor dimensão do que o planejado na conclusão do processo				
PROBABILIDADE:	Pouco Provável				
IMPACTO:	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	()Muito alto
NÍVEL DE RISCO:	() Muito baixo	(x) Baixo	(x) Médio	() Alto	()Muito alto
Ação Preventiva:	Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida; e Realizar reunião com a a área financeira e demais áreas afins para garantir a priorização de recurso			**Responsável:** Tesouraria e Equipe de Licitação	
Ação de Contingência:	Revisar as dimensões planejadas para os contratos e refazer o planejamento de acordo com o orçamento disponível			**Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação	

RISCO 06					
FASE:	Fase interna do processo de licitação				
EVENTO DANOSO:	Risco de demora da análise pela Area Jurídica e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área				
CONSEQUÊNCIA:	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços				
PROBABILIDADE:	Pouco provável				
IMPACTO:	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	()Muito alto
NÍVEL DE RISCO:	() Muito baixo	(x) Baixo	() Médio	() Alto	()Muito alto
Ação Preventiva:	Articular previamente com o Jurídico priorização da análise deste processo			**Responsável:** Presidência	
Ação de Contingência:	Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pelo Jurídico			**Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação	

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

RISCO 07					
FASE:	Fase externa do processo de licitação				
EVENTO DANOSO:	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado				
CONSEQUÊNCIA:	Atraso no processo; Necessidade de revisar/refazer documentação; Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços.				
PROBABILIDADE:	Provável				
IMPACTO:	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	()Muito alto
NÍVEL DE RISCO:	() Muito baixo	() Baixo	(x) Médio	() Alto	()Muito alto
Ação Preventiva:	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados			**Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência:	Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação.			**Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação	

RISCO 08					
FASE:	Fase externa do processo de licitação				
EVENTO DANOSO:	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado da Licitação				
CONSEQUÊNCIA:	Atraso no processo; Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário; Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços.				
PROBABILIDADE:	Provável				
IMPACTO:	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	()Muito alto
NÍVEL DE RISCO:	() Muito baixo	() Baixo	(x) Médio	() Alto	()Muito alto
Ação Preventiva:	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados			**Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência:	Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos.			**Responsável:** Equipe da Licitação	

RISCO 09	
FASE:	Processo de licitação
EVENTO	Licitação Frustrada

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

DANOSO:					
CONSEQUÊNCIA:	Republicação do processo; Adiamento da contratação.				
PROBABILIDADE:	Pouco provável				
IMPACTO:	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	()Muito alto
NÍVEL DE RISCO:	() Muito baixo	(x) Baixo	() Médio	() Alto	()Muito alto
Ação Preventiva:	Consultar o mercado sobre a participação			**Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência:	Republicar o processo			**Responsável:** Agente de Contratação	

RISCO 10					
FASE:	Execução/Fiscalização do Contrato				
EVENTO DANOSO:	Atraso no início da prestação do serviço				
CONSEQUÊNCIA:	Indisponibilidade dos serviços contratados; Paralisação dos Serviços de Telefonia fixa.				
PROBABILIDADE:	Pouco Provável				
IMPACTO:	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	()Muito alto
NÍVEL DE RISCO:	() Muito baixo	(x) Baixo	() Médio	() Alto	()Muito alto
Ação Preventiva:	Estabelecer cronograma de início das atividades			**Responsável:** Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência:	Notificar e Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada reduzida			**Responsável:** Fiscal do Contrato e Autoridade Competente	

RISCO 11	
FASE:	Execução/Fiscalização do Contrato
EVENTO DANOSO:	Execução inadequada do serviço
CONSEQUÊNCIA:	Prejuízo a disponibilidade de serviços; Não apresentar qualidade dos serviços compatível com o objeto contratado.
PROBABILIDADE:	Pouco provável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

IMPACTO:	() Muito baixo	() Baixo	(x) Médio	() Alto	()Muito alto
NÍVEL DE RISCO:	() Muito baixo	() Baixo	(x) Médio	() Alto	()Muito alto
Ação Preventiva:	Acompanhar o atendimento progressivo dos níveis de serviço durante o período de adaptação; Realizar gestão técnica durante as atividades executadas, melhorando o processo continuamente			**Responsável:** Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização	
Ação de Contingência:				**Responsável:** Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização	

Além Paraíba, 22 de julho de 2026.

Assinatura do responsável
Agente de Contratação

Assinatura do responsável
Fiscal

Assinatura do responsável
Gestor

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 022/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada na oferta de soluções em conectividade virtual, incluindo terminais físicos e virtuais, sistema de integração de contatos, serviço de conectividade fixa com tráfego ilimitado para terminais fixos e móveis em níveis local e nacional, para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O serviço deverá atender às especificações e quantidades descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA - Contratação de Empresa especializada em PABX em nuvem na oferta de soluções em conectividade virtual, incluindo terminais físicos e virtuais, sistema de integração de contatos, serviço de conectividade fixa com tráfego ilimitado para terminais fixos e móveis em níveis local e nacional, para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa. A empresa deve disponibilizar: 01 Serviço de Telefonia, com 5 (cinco) canais simultâneos e franquia ilimitada	12	R$ 1.688,58	R$ 20.262,96

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

	para ligações fixas e móveis em todo o território nacional. 31 Licenças de Ramal Tipo I, incluindo Terminal IP Tipo I, Softphone Mobile e Plataforma baseada em PABX em Nuvem. 01 Licença de Ramal Tipo II, incluindo Terminal IP Tipo I, Softphone Mobile e Plataforma baseada em PABX em Nuvem. 01 Licença de Ramal Telefonista, baseada em PABX em nuvem.			

1.3 Funcionalidades do sistema em nuvem:

1.3.1 Caixa Postal (MP3);

1.3.2 Gravação de chamadas (MP3);

1.3.3 Roteamento por: Data e hora;

1.3.4 Portabilidade numérica;

1.3.5 Transferência de chamadas;

1.3.6 Suporte para múltiplas Operadoras.

1.4 A disponibilidade da solução implantada deve possuir:

1.4.1 solicitação de atendimento em caso de interrupções do serviço e resolução do problema em até 24h;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

1.4.2 Serviços de implantação e manutenção do sistema;

1.4.3 Logística de preparação e entrega; Instalação; Configuração e Treinamento.

1.5 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021 e artigo 377 da Portaria CMAP nº 04/2024, não se enquadrando como bem de luxo, de acordo com o artigo 20 da Lei 14.133/2021.

1.6 O detalhamento resumido dos itens do objeto consiste em:

a) **SERVIÇO DE TELEFONIA 5 CANAIS SIMULTÂNEOS FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL:** Serviço de voz que permite ligações ilimitadas para fixo e celular em todo Brasil. Linha em nuvem, sem necessidade de instalação física. Permite 5 ligações simultâneas;

b) LICENÇA RAMAL TIPO I, TERMINAL IP TIPO I E SOFTPHONE MOBILE BASEADO EM PABX IP EM NUVEM: Permite ligações entre ramais e ligações externas. Licença para uso da solução de voz incluso telefone IP e PABX IP em Nuvem com hospedagem inclusa. Acesso ao portal de administração e configuração do PABX em nuvem (Interface de Gerenciamento) e um Sistema de Tarifação e Bilhetagem, que possibilita a geração de relatórios detalhados das ligações por ramal.

c) LICENÇA RAMAL TIPO II, TERMINAL IP TIPO I E SOFTPHONE MOBILE BASEADO EM PABX IP EM NUVEM: Permite ligações entre ramais, ligações externas, videoconferência, transferência de arquivos e criação de grupos de transferências e captura de chamadas. Inclui telefone IP, softphone para uso em Smartphones/desktop e PABX IP em Nuvem com hospedagem inclusa. Conta com acesso ao portal de administração e configuração do PABX em nuvem (Interface de Gerenciamento) e um Sistema de Tarifação e Bilhetagem para geração de relatórios detalhados das ligações por ramal.

d) LICENÇA DE RAMAL TELEFONISTA BASEADO EM PABX IP EM NUVEM: Licença para atendimento, transferência e gestão de chamadas e PABX IP em Nuvem com hospedagem inclusa. Acesso ao portal de administração e configuração do PABX em

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

nuvem (Interface de Gerenciamento) e um Sistema de Tarifação e Bilhetagem, que possibilita a geração de relatórios detalhados das ligações por ramal.

1.7. A Solução deverá ser caracterizada como Telecomunicações Unificadas (UC) e Sistema de Telefonia Fixa Comutada Virtualizada, composta por um conjunto de equipamentos e sistemas que executem funções de Controladora SIP, Media Gateway/Roteador, Session Border Controller (SBC), Sistema de Administração/Gerenciamento, Aparelhos Telefônicos IP, dentre outros elementos.

1.8. O objetivo principal é obter as funcionalidades de comunicação interna e externa em todos os ramais VoIP, com garantia de segurança criptográfica e redundâncias em seus funcionamentos, permitindo a realização de ligações fixas locais e nacionais ilimitadas, e ligações entre ramais a custo zero.

1.9. Todos os equipamentos e sistemas fornecidos devem ser tecnicamente compatíveis entre si e homologados pela solução de PABX Virtual em Nuvem, a fim de garantir a interoperabilidade da Solução e a entrega de todas as suas funcionalidades, especialmente aquelas que são complementares ao protocolo SIP.

1.10. A empresa **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento do serviço de telefonia incluindo o link de voz SIP necessário para o funcionamento da solução (5 Canais simultâneos).

1.11. O serviço deverá considerar a migração da atual estrutura de telefonia da CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA e suas unidades externas com a operadora atualmente contratada.

1.12. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA e suas unidades externas atualmente contam com cerca de 32 ramais em Discagem Direta a Ramal (DDR).

1.13. A portabilidade e habilitação dos ramais DDR fazem parte do certame e seus serviços serão executados na fase de implantação e serão mantidos por toda a vigência contratual;

1.14. Todos os números contidos nas faixas de numeração DDR e NDDR (Não DDR) serão implementados e funcionarão junto ao PABX IP a ser implementado. Assim, pede-se ao Prestador

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

de Serviços de Telecomunicações o fornecimento de Ramais DDR, de tal forma que as ligações entrantes sejam diretamente encaminhadas ao seu ramal de destino.

1.15. Todos os ramais e suas unidades externas solicitados na solução IP PABX, poderão ser DDR conhecido como virtuais. Os ramais virtuais poderão receber apenas ligação entre ramais da CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA e suas unidades externas e efetuar ligações externas, não necessitando receber chamadas externas a rede de telefonia da CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA e suas unidades externas.

1.16. Deverá possuir viabilidade técnica para ramais DDR (discagem direta a ramal) e não DDR e ser capaz de fornecer à **CONTRATANTE** sistema de telefonia com ligações locais e longas distancias nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, gratuitas e de minutagem ilimitada, de quaisquer ramais (terminais de mesa ou softphone) do sistema a qualquer telefone fixo ou móvel (celular), com qualquer DDD, em todo território brasileiro, integrando telefones, computadores e smartphones através de aplicativos que emulam o ramal com voz e agenda corporativa, como solução de comunicação integrada de telecomunicações.

1.17. Espera-se desta solução que a **CONTRATANTE** não deverá manter contratos com as Concessionárias de Telecomunicações e tampouco ser obrigado a adquirir pacotes de minutagem de ligações locais, discagem gratuitas (0800, serviço tri-dígito, serviços públicos, centrais de atendimento de empresas), interurbanas (DDD), e para celular em todo território nacional para que esta solução funcione conforme item anterior.

1.18. Os serviços de telefonia deverão incluir uma modalidade de minutagem ilimitada.

1.19. A **CONTRATADA** deverá fornecer como parte da solução os aparelhos de telefonia, telefones IP’s, gateways, ATA’s e HEADSETs de modo que atenda todos os usuários.

1.20. Os aparelhos deverão ser ofertados na modalidade comodato e seu valor deve ser incluído na assinatura do ramal, não gerando assim uma cobrança apartada.

1.21. Cada ramal deverá ser entregue com aparelho telefônico pronto para uso.

1.22. Os aparelhos Headset deverão ser ofertados na modalidade comodato e seu valor deve ser incluído na assinatura do ramal, não gerando assim uma cobrança apartada.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

1.23. Os serviços de telefonia fixa deverão prever a portabilidade dos números atualmente fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA e suas unidades externas, que são atualmente fornecidos pela empresa CAM TECNOLOGIA;

1.24. Em função da portabilidade, será permitida uma única interrupção nas comunicações, por um período não superior a 24 (vinte quatro) horas, durante a ativação;

1.25. A **CONTRATADA** deverá realizar a portabilidade e efetuar os testes necessários ao seu perfeito funcionamento;

1.26. A Solução deverá prover que cada uma das unidades da **CONTRATANTE** possua números de telefone local (do código de área e região municipal da cidade que está instalada) e, portanto, esteja ligada a rede pública de telefonia através de troncos SIP, E1, ou outras tecnologias de entroncamento com a PSTN nessas unidades, cada um desses troncos com a quantidade mínima de canais, controlados remotamente pelo PABX Virtual em nuvem.

1.27. Os cidadãos dos municípios onde as unidades da **CONTRATANTE** estão instaladas deverão ser capazes de efetuar ligações telefônicas fixas locais (tarifação de telefonia fixa local) ou gratuitas para essas unidades.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.3. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATÇÃO

3.1. O serviço de telefonia fixa constitui necessidade permanente como uns dos meios de comunicação que permite a transferência, circulação de informações, solicitações, reclamações e opiniões entre a administração e o público interno e externo.

3.2. A contratação deste serviço se mostra bastante necessária para que se permita aos setores do Contratante executarem as tarefas correlatas às suas atribuições de maneira eficiente e satisfatória.

3.3. Soma-se a essas necessidades as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação: a empresa contratada deve possuir expertise e experiência comprovada no ramo pertinente ao objeto da licitação;

O OBJETO A SER LICITADO CONTEMPLARÁ OS SEGUINTES SERVIÇOS:

5.2. SERVIÇO DE TELEFONIA 5 CANAIS SIMULTÂNEOS (Item 1):

5.2.1. SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA-STFC (fixo-fixo e Fixo- móvel): para o fornecimento de canais de telefonia com viabilidade técnica para DDR a realização de ligações ilimitadas Brasil via SIP ou E1 (R2 Digital/ISDN), de forma contínua compreendendo as modalidades: fixo-fixo local e longa distância nacional, fixo-móvel local e longa distância nacional ilimitadas, visando atender às necessidades, de acordo com especificações e condições presentes neste documento e seus anexos.

5.2.2. O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, compreendem a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais;

5.2.3. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA e suas unidades externas, para telefones fixo nesta mesma área;

5.2.4. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA e suas unidades externas, para telefones móveis nesta mesma área;

5.2.5. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD);

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

5.2.6. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD);

5.3. SOLUÇÃO DE PABX CLOUD (SERVIÇO EM NUVEM) - (Compõe os itens 2, 3 e 4):

5.3.1. A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada na nuvem (Cloud) e utilizar o protocolo SIP (Session Initiation Protocol), conforme estipulado na RFC 3261. Isso inclui o fornecimento de serviços avançados de telefonia fixa comutada (STFC).

5.3.2. Todos os componentes da Solução, incluindo Gateways, roteadores, adaptadores ATA e servidores, devem ser capazes de interagir entre si exclusivamente por meio do protocolo SIP, conforme definido na RFC 3261.

5.3.3. A solução deve cumprir as metas gerais estabelecidas pela Anatel e deve incluir números de discagem direta a ramal (DDR) válidos na rede de telefonia nacional. Todos os ramais devem poder ser associados a um número público DDR.

5.3.4. A Solução deve permitir o encaminhamento programado de chamadas para outros destinos telefônicos em caso de falha na rede, como números fixos ou smartphones, com base em números telefônicos.

5.3.5. A solução deverá permitir o roteamento de chamadas originadas ou destinadas à rede pública de telefonia (PSTN), a sistemas internos interligados por meio de rede IP e a dispositivos compatíveis com o protocolo SIP, assegurando a interoperabilidade necessária à execução dos serviços contratados.

5.3.6. Todo e qualquer tráfego de carga útil relacionado à solução deve ocorrer em modo ponto a ponto, ponto-multiponto ou multiponto-multiponto.

5.3.7. A infraestrutura de rede local, incluindo switches e cabeamento estruturado, será fornecida pela Contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

5.3.8. A solução deve ser compatível com as principais marcas e modelos de Telefones IP/SIP e Adaptadores para Telefones Analógicos (ATA) do mercado, nacionais ou estrangeiros, que utilizem o protocolo SIP conforme a RFC 3261, desde que atendam aos requisitos de segurança especificados no Termo de Referência.

5.3.9. A solução deve ser responsável pelo controle de sessões, recursos de telefonia, roteamento, seleção e busca de gateways, tradução de endereços e bilhetagem de todas as chamadas.

5.3.10. Deve ser capaz de integrar-se com serviços de rede DHCP, DNS e NTP.

5.3.11. A solução deverá permitir a integração com diretórios corporativos e bases de usuários existentes na CONTRATANTE, para fins de sincronização ou gerenciamento de usuários, quando aplicável, por meio de LDAP/LDAPS ou de outro mecanismo de integração tecnicamente equivalente que atenda à finalidade pretendida.

5.3.12. A solução deverá permitir a ampliação da quantidade de usuários e ramais por meio da contratação e ativação de licenças adicionais, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sem exigir a substituição da plataforma de PABX IP em nuvem ou a implantação de um novo sistema independente, ressalvadas as configurações e adequações técnicas necessárias à expansão.

5.3.13. Todo o processo de aprovisionamento dos telefones IP deve ser automatizado na mesma solução, eliminando a necessidade de inserir manualmente as credenciais de autenticação SIP nos telefones ou nos portais de administração.

5.3.14. Deve permitir interoperabilidade e comutação tradicional com a Rede de Telefonia Pública Comutada (PSTN).

5.3.15. A solução deverá disponibilizar recurso de softphone que permita a realização e o recebimento de chamadas de voz por meio de navegador web compatível, sem necessidade de instalação de aplicativo específico no dispositivo utilizado, devendo oferecer as funcionalidades de comunicação previstas neste Termo de Referência, incluindo chamadas de voz entre ramais e, quando aplicável ao escopo da contratação, recursos de mensagens instantâneas (chat) e reuniões virtuais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

5.3.16. A LICITANTE deverá apresentar, documentação técnica suficiente para identificar e avaliar a solução de PABX IP em nuvem e os produtos ofertados, quando aplicável, incluindo a marca, o modelo e as respectivas especificações técnicas. Poderão ser utilizados catálogos, manuais, fichas técnicas, datasheets, materiais oficiais do fabricante ou outros documentos idôneos que permitam verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Os documentos poderão ser apresentados em português ou inglês.

5.3.17. Para fins de comprovação do atendimento aos requisitos técnicos deste Termo de Referência, a LICITANTE deverá apresentar matriz de conformidade técnica, contemplando, de forma individualizada, cada requisito exigido, com a indicação do respectivo atendimento e da evidência documental correspondente.

5.3.17.1. As evidências poderão consistir em catálogos, manuais, fichas de especificações técnicas, datasheets, documentos oficiais do fabricante, capturas de tela da solução ou informações disponibilizadas em sítios eletrônicos oficiais do fabricante, mediante indicação do respectivo endereço eletrônico (URL), quando aplicável.

5.3.17.2. A matriz de conformidade deverá indicar, sempre que possível, o documento utilizado como evidência, a página, seção ou item correspondente e uma breve descrição que permita localizar e verificar a informação apresentada.

5.3.17.3. A documentação apresentada deverá ser suficiente para permitir a análise objetiva da conformidade da solução ofertada com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou informações complementares, observadas as disposições legais aplicáveis e vedada a alteração substancial da proposta ou a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.4. A SOLUÇÃO DEVE POSSUIR MECANISMOS DE SEGURANÇA, COM SUPORTE ÀS CARACTERISTICAS APRESENTADAS A SEGUIR E ESTAR LICENCIADA PARA USO DESTES RECURSOS:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

5.4.1. Garantir que o acesso ao sistema para fins de administração seja assegurado por robustos métodos de autenticação, protegendo assim a integridade do sistema.

5.4.2. Dispor de um sistema de registro de eventos que permita o acompanhamento e a documentação das atividades e incidentes ocorridos.

5.4.3. Implementar um mecanismo de rastreamento dedicado à auditoria de segurança, que proporcione uma visão abrangente das operações realizadas no sistema.

5.4.4. Incorporar um mecanismo de privacidade para o Protocolo SIP, em conformidade com as especificações da RFC 3323.

5.4.5. Adotar medidas de criptografia para proteger a comunicação dos telefones SIP, garantindo a confidencialidade das informações transmitidas.

5.4.6. Dispor de um serviço de firewall interno para fortalecer a segurança da rede e proteger o sistema contra ameaças externas.

5.4.7. Habilitar suporte para criptografia de mídia através do protocolo SRTP, assegurando a proteção das informações transmitidas durante as chamadas.

5.4.8. Garantir suporte para criptografia de sinalização através do protocolo TLS, ampliando a segurança das comunicações.

5.4.9. Implementar um mecanismo que desconecte automaticamente as sessões após um período de inatividade, contribuindo para a proteção do sistema e a privacidade dos usuários;

5.5. INTERFACE DE GERENCIAMENTO - SERVIÇOS BÁSICOS DE CENTRAIS TELEFÔNICAS EXIGIDOS PARA TODOS OS TIPOS DE LICENÇA - (Compõe os itens 2, 3 e 4):

5.5.1. Transferência de Chamadas: Para redirecionar chamadas para outros usuários ou departamentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

5.5.2. Não Perturbe: Oferecendo a opção de definir o status "não perturbe" para evitar chamadas indesejadas.

5.5.3. Identificação de Chamadas: Suporte para identificação do número do chamador (BINA) e do número conectado.

5.5.4. Chamada em Espera: Para permitir que os usuários recebam chamadas enquanto estão em uma chamada ativa.

5.5.5. Captura de Chamadas: Para permitir que os usuários atendam chamadas destinadas a outros ramais.

5.5.6. Estacionamento de Chamadas (Call Park): Permitir que chamadas sejam temporariamente estacionadas para que outros usuários possam retomá-las.

5.5.7. Serviços de FAX: Deve ser possível o envio e recebimento de faxes utilizando o protocolo T.38, além do envio e recebimento de DTMF de acordo com a RFC 2833.

5.5.8. Agenda Centralizada Pessoal: Um local onde os usuários possam manter suas agendas de contatos.

5.5.9. Discagem Rápida: Capacidade de discagem rápida digitando as teclas de 0 a 9.

5.5.10. Bloqueio de Chamadas: Possibilidade de bloquear chamadas originadas para LDN (longa distância nacional), LDI (longa distância internacional), chamadas para smartphone e chamadas para números 0300, 0500 e 0900 por terminal.

5.5.11. Desvio de Chamadas: Suportando desvios incondicionais, por ocupado, por não atendimento e indisponível, com a possibilidade de ativação/desativação remota desses desvios.

5.5.12. Retorno Automático de Chamada: Opção de ligar automaticamente para o último número que ligou para o ramal.

5.5.13. Grupos de Chamadas: Permitir que usuários dentro de uma área definida pelo Código Nacional (Nível de Grupo) sejam organizados em subgrupos para tratamento

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

de chamadas. Os métodos de tratamento de chamadas incluem Circular, Regular, Simultâneo e Uniforme.

5.5.14. É necessário disponibilizar um portal web para a administração dos serviços com pelo menos três níveis de acesso:

5.5.14.1. Nível Master: Este nível terá controle total sobre todas as localidades e recursos.

5.5.14.2. Nível Localidade: Permitirá a administração por localidade, com um administrador designado para cada localidade. Esses administradores terão visibilidade apenas dos recursos associados à sua respectiva localidade.

5.5.14.3. Nível Usuário: Os usuários do serviço de telefonia terão a capacidade de administrar os serviços atribuídos aos seus próprios ramais.

5.6. LICENÇAS DE RAMAL TIPO I - Deverá suportar todas as facilidades descritas abaixo - (Compõe o item 2):

5.6.1. Deverá ser plenamente compatível e integrada à solução de comunicação em nuvem ofertada, assegurando o funcionamento adequado das funcionalidades previstas neste Termo de Referência,

5.6.2. Trata-se das licenças de ramal Tipo I, para Terminal IP de mesa;

5.6.3. Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;

5.6.4. Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;

5.6.5. Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;

5.6.6. Função Cadeado: Permitir que uma Ramal seja bloqueado, via senha, pelo usuário;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

5.6.7. Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;

5.6.8. Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;

5.6.9. Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;

5.6.10. Conferência Nº + 2: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 2 outras linhas;

5.6.11. Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida

5.7. LICENÇAS DE RAMAL TIPO II - DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO AS FACILIDADES DA LICENÇA TIPO I E AS DESCRITAS ABAIXO - (COMPÕE O ITEM 3):

5.7.1. Deverá ser plenamente compatível e integrada à solução de comunicação em nuvem ofertada, garantindo o funcionamento adequado das funcionalidades previstas neste Termo de Referência, inclusive aquelas exigidas para a licença de ramal Tipo I.

5.7.2. Suporte a até 5 dispositivos por usuário, incluindo aparelhos, softphones móveis e softphones para pc (desktop ou notebook).

5.7.3. Compatibilidade com Softphones para Windows 10, Mac/iOS 10 ou versões superiores, bem como Android.

5.7.4. Função Siga-me para situações de Não Atendimento, Ocupado ou Temporário.

5.7.5. Discagem Abreviada: Capacidade de atribuir códigos curtos de 2 dígitos a números frequentemente discados.

5.7.6. Histórico de Chamadas: Visualização das últimas 10 chamadas realizadas, perdidas e recebidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

5.7.7. Música em Espera para entretenimento enquanto uma chamada está em espera.

5.7.8. Estacionamento de Chamadas (Call Park).

5.7.9. Grupo de Captura para gerenciar chamadas.

5.7.10. Captura Direta de chamadas.

5.7.11. Conferência com suporte para até 15 participantes simultâneos, permitindo adicionar participantes pelo telefone.

5.7.12. Monitoramento de Status de Linhas (BLF) com telefones IP compatíveis.

5.7.13. Ramal Chefe-Secretária;

5.7.14. Opção de Configurar até 10 números telefônicos para Toque Simultâneo.

5.7.15. Toque Serial com configuração de até 10 números telefônicos para chamadas sequenciais.

5.7.16. Transferência de dispositivos: o usuário que possuir mais de um dispositivo poderá, quando em conversação, puxar a chamada para qualquer outro dispositivo que possua. Este procedimento poderá ser feito várias vezes durante a chamada.

5.7.17. Status de Presença com opções de ocupado, disponível, ausente, offline e em reunião.

5.7.18. Configuração manual de todos os status pelo usuário.

5.7.19. Ativação automática do status de ocupado durante chamadas telefônicas.

5.7.20. Integração com plataformas Outlook e Gmail

5.7.21. Ativação automática do status ausente após inatividade no teclado do computador.

5.8. LICENÇAS DE RAMAL TELEFONISTA - DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO AS FACILIDADES DE SOFTWARE TELEFONISTA ABAIXO - (COMPÕE O ITEM 4):

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

5.8.1. O software da mesa de telefonista deverá ser plenamente compatível e integrado à solução de PABX Virtual em Nuvem ofertada, permitindo a utilização adequada das funcionalidades de atendimento, identificação, transferência, encaminhamento e gerenciamento de chamadas previstas neste Termo de Referência.

5.8.2. O serviço deverá permitir a operação por telefonistas que utilizam consoles de atendimento ou softwares dedicados, garantindo as seguintes funcionalidades:

5.8.2.1. O software telefonista deve possuir uma interface intuitiva e visualmente agradável, com fluxo de trabalho natural da esquerda para a direita, facilitando a navegação e operação.

5.8.2.2. O sistema deve apresentar apenas opções válidas para o atendente, otimizando os processos de atendimento e evitando erros.

5.8.2.3. O telefonista deverá ter acesso a informações críticas em tempo real, garantindo um atendimento de qualidade e ágil.

5.8.2.4. O sistema deve permitir a entrega de mensagens de forma rápida e precisa, com um único passo quando o atendente não estiver disponível.

5.8.2.5. O software deverá ser acessível via navegador web, proporcionando flexibilidade e mobilidade para os telefonistas.

5.8.2.6. Deve oferecer um conjunto completo de funcionalidades, como controle de chamadas, monitoramento de linhas e outras ferramentas essenciais para ambientes corporativos.

5.8.2.7. O painel deve exibir links úteis e informações sobre o usuário logado, além de mensagens de erro ou alerta.

5.8.2.8. O telefonista deve gerenciar as chamadas ativas através de um painel de fácil acesso.

5.8.2.9. O serviço deve permitir que o telefonista gerencie chamadas em fila.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

5.8.2.10. O sistema deve fornecer acesso a diretórios de contatos, facilitando a realização e monitoramento de chamadas.

5.8.2.11. O telefonista deve ter a capacidade de configurar diferentes aspectos do software diretamente através de um menu de configurações.

5.8.2.12. O telefonista deve poder acessar rapidamente o histórico de chamadas para retornar ligações.

5.8.2.13. O sistema deve permitir comunicação via mensagens instantâneas e presença (IM&P).

5.8.2.14. Permitir que os contatos possam ser monitorados de forma estática, facilitando o acesso rápido.

5.8.2.15. Permitir que os contatos possam ser monitorados dinamicamente, com status em tempo real.

5.8.2.16. Deve possuir diretório com todos os contatos da empresa ou grupo, com acesso de acordo com as permissões configuradas pelo administrador.

5.8.2.17. Permitir que os contatos sejam configurados para discagem rápida.

5.8.2.18. O acesso ao Portal Web deve ser realizado através de “usuário e senha”.

5.9. SBC – SESSION BORDER CONTROLLER:

5.9.1. É necessário integrar à plataforma um Session Border Controller que permita o acesso seguro de Telefones SIP e Softphones SIP pela Internet, com as especificações a seguir:

5.9.1.1. O sistema deve ser implantado em um servidor na nuvem, com características de hospedagem totalmente alinhadas à solução de comunicação em nuvem.

5.9.1.2. A solução deverá dispor de Session Border Controller (SBC), integrado ou compatível com a plataforma de comunicação em nuvem, destinado ao controle,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

à segurança e à interoperabilidade das comunicações de voz sobre IP (VoIP), assegurando a compatibilidade entre os componentes da solução, a integração com os serviços de telefonia contratados e o suporte técnico necessário ao seu funcionamento. O SBC poderá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante da plataforma ou por terceiro, desde que seja comprovada sua compatibilidade e que a CONTRATADA seja responsável pela integração, pelo suporte e pela resolução de eventuais problemas relacionados ao funcionamento conjunto dos componentes.

5.9.1.3. Deve ser capaz de conduzir sessões com terminais SIP que envolvam comunicação de voz e vídeo.

5.9.1.4. Deve oferecer suporte para a terminação e mediação do tráfego utilizando os protocolos RTP/SRTP.

5.9.1.5. Deve permitir o transporte seguro das informações por meio do protocolo TLS.

5.9.1.6. Deve ser compatível com os protocolos IPv4 e IPv6 em modo de pilha dupla, o que possibilita a conexão com usuários remotos e troncos SIP.

5.9.1.7. Deve oferecer suporte para a configuração de VLAN para conexões com localidades remotas.

5.9.1.8. Deve permitir a manipulação do cabeçalho SIP, o que é essencial para o correto encaminhamento de chamadas e mensagens SIP.

5.9.1.9. Deve ser compatível com SIP trunking e ser capaz de configurar perfis SIP de operadoras de telefonia.

5.9.1.10. Deve possibilitar a configuração de roteamento estático.

5.9.1.11. Deve ser apto a lidar com múltiplas interfaces de rede ou sub-redes.

5.9.1.12. Deve oferecer suporte para redundância, garantindo a disponibilidade do serviço em caso de falhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

5.9.1.13. Deve permitir a monitoração da qualidade de serviço (QoS) para assegurar um desempenho adequado da comunicação.

5.9.1.14. Deve ser compatível com os protocolos DNS (Domain Name System) e NTP (Network Time Protocol) para resolução de nomes de domínio e sincronização de tempo.

5.9.1.15. Deve oferecer suporte aos protocolos SSH (Secure Shell) e HTTPS (Hypertext Transfer Protocol Secure) para garantir a segurança das comunicações e da administração do sistema.

5.9.2. A CONTRADADA deverá garantir que haja atualização de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação;

5.10. SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM - (Compõe os itens 2, 3 e 4):

5.10.1. Solução deve disponibilizar relatório de chamadas e de tarifação;

5.10.2. Relatórios deverão ser gerados por ramal, por localidade e por centro de custo;

5.10.3. Deve ser possível selecionar dia de início e término para geração do relatório;

5.10.4. Relatórios devem informar número de origem, número de destino, início da chamada, duração e custo;

5.10.5. Relatórios devem ser disponibilizados através de uma Portal Web;

5.10.6. Relatórios devem ser armazenados por um período de 6 meses;

5.10.7. Relatórios devem ter a possibilidade de exportação em formato csv, pdf e xls ou formato equivalente compatível com planilhas eletrônicas, de modo a possibilitar a consulta, a análise e o tratamento das informações pela CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

5.10.8. Deverá ter acesso Web com suporte aos seguintes navegadores: Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

5.10.9. As interfaces e os relatórios deverão estar no idioma português do Brasil.

5.10.10. O sistema deverá permitir o pré-agendamento para que o tarifador emita periodicamente os relatórios especificados pelo usuário e envie aos destinatários (via e-mail), de forma automática, sem limite da quantidade de agendamentos.

5.10.11. Cada agendamento poderá ser programado para realização diária, semanal, mensal ou em outra periodicidade definida pelo usuário.

5.10.12. Deve permitir a emissão de no mínimo os relatórios abaixo, porém, não se limitando a estes:

5.10.12.1. Por grupo de ramais vinculados ao código e/ou departamento e/ou setor etc.;

5.10.12.2. Por ramal;

5.10.12.3. Por faixa de ramais;

5.10.12.4. Por Lista de ramais;

5.10.12.5. Por prefixo;

5.10.12.6. Por categoria de chamada (Local, DDD, DDI; Celular, etc.);

5.10.12.7. Por duração, data e hora de cada chamada em determinado período;

5.11. APARELHOS TELEFÔNICOS IP TIPO I: (COMPÕE OS ITENS 2 E 3) - OS APARELHOS TELEFÔNICOS DEVEM SER HOMOLOGADOS PELA ANATEL E POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

5.11.1. Deverão ser compatíveis e interoperáveis com a solução de PABX IP em nuvem, garantindo o adequado funcionamento dos recursos de telefonia, a integração com os demais componentes da solução e a possibilidade de suporte técnico integrado. A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

comprovação da compatibilidade poderá ser realizada por meio de documentação técnica do fabricante, declarações de interoperabilidade, certificados ou registros de homologação, datasheets, manuais ou outros documentos idôneos que demonstrem o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Serão admitidos equipamentos de fabricantes distintos, desde que comprovadamente compatíveis com a solução ofertada.

5.11.2. Deve estar obrigatoriamente em conformidade com as normas técnicas brasileiras em vigor, controladas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, no que concerne a interligação com a rede pública de telefonia, devendo ser apresentado o respectivo Certificado de Homologação emitido pela ANATEL até a data de entrega do produto;

5.11.3. Deverá ser utilizado em mesa ou parede;

5.11.4. Deverá possuir total compatibilidade das funcionalidades a solução de comunicação ofertada;

5.11.5. Deverá vir com o cabo patch-cord padrão RJ-45, com pelo menos 1,5 metros para conexão à rede local;

5.11.6. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários à sua instalação e uso, e licenças de uso de software por tempo indeterminado;

5.11.7. Deverá ser entregue com o último release de software disponível na data da aquisição;

5.11.8. Deverá vir acompanhado de manual de usuário em português ou inglês e ser fornecido com toda a documentação necessária para a administração, configuração e manutenção, juntamente com os aparelhos, em português ou inglês e sem restrições de tempo e uso;

5.11.9. Deverá possuir 4 teclas de linha com LED com pelo menos duas cores, 04 contas SIP, 5 teclas de facilidades: mensagem, headset, redial, mute e viva-voz, e teclas de controle de volume;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

5.11.10. Deverá permitir conferência de 5 vias;

5.11.11. Deverá possuir display para visualização de informações e identificação de chamadas, com recursos que permitam a adequada utilização das funcionalidades do equipamento, podendo ser LCD colorido ou tecnologia equivalente.

5.11.12. Deverá possuir portas Ethernet 10/100/1000 Mbps, PoE Integrado padrão IEEE802.3af classe 2;

5.11.13. Deverá ser compatível com os codecs de áudio necessários ao funcionamento da solução de telefonia contratada, assegurando qualidade e inteligibilidade nas comunicações. Deverá suportar, no mínimo, os codecs G.711 (A-law e μ-law) e G.722, admitindo-se outros codecs, como Opus, G.723.1, G.726, G.729, G.729A e iLBC, conforme a compatibilidade com a plataforma ofertada.

5.11.14. Deverá possuir os métodos de discagem rápida através de um toque, hotline;

5.11.15. Deverá dispor de recursos de processamento e aprimoramento de áudio que contribuam para a qualidade das chamadas, incluindo, conforme aplicável, cancelamento de eco acústico (AEC), geração de ruído de conforto (CNG), detecção de atividade de voz (VAD), ocultação de perda de pacotes (PLC), buffer adaptativo de jitter (AJB) e controle automático de ganho (AGC), ou tecnologias equivalentes que atendam às mesmas finalidades.

5.11.16. Deverá possuir inclinação ajustável em dois ângulos e suporte de parede;

5.11.17. Deverá disponibilizar as funcionalidades compatíveis com sua finalidade e com a solução de PABX IP em nuvem, contemplando, no mínimo:

5.11.17.1. Gerenciamento de chamadas: desvio, chamada em espera, transferência, conferência, rediscagem, retorno de chamada e atendimento automático, quando aplicável;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

5.11.17.2. Agenda e contatos: agenda telefônica, pesquisa de contatos, importação e exportação da agenda e integração com agenda externa por meio de XML, LDAP ou mecanismo equivalente, quando compatível com a solução;

5.11.17.3. Histórico de chamadas: registro de chamadas realizadas, recebidas, não atendidas e encaminhadas, com possibilidade de consulta;

5.11.17.4. Configurações e recursos complementares: ajuste manual ou automático de data e hora, lista de bloqueio de chamadas e discagem inteligente, quando disponível;

5.11.17.5. Recursos adicionais: suporte a chamadas de emergência conforme a regulamentação aplicável e a infraestrutura de telefonia contratada, bem como a funcionalidades de escuta em grupo e envio de mensagens SMS, quando previstas na solução e compatíveis com o equipamento ofertado.

5.11.18. Deverá possuir teclas ou controles de navegação que permitam o acesso e a utilização das funcionalidades e dos menus do equipamento, de forma intuitiva e adequada à sua operação.

5.11.19. Deverá possuir viva-voz (Full-duplex) com AEC;

5.11.20. Deverá possuir firmware unificado e gerenciamento de dispositivos;

5.11.21. Deverá possuir fonte externa e cabo LAN;

5.11.22. Os aparelhos telefônicos IP deverão ser fornecidos como serviço, conforme a demanda e permitir pagamentos mensais;

5.11.23. Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou recondicionados;

5.11.24. Deverá vir acompanhado de manual de usuário em português ou inglês e ser fornecido com toda a documentação necessária para a administração, configuração e

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

manutenção, juntamente com os aparelhos, em português ou inglês e sem restrições de tempo e uso;

5.11.25. Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação;

5.12. HEADSET USB – TIPO I

5.12.1. Deverão ser compatíveis e interoperáveis com a solução de PABX IP em nuvem, de modo a assegurar seu adequado funcionamento, a integração com os demais componentes da solução e a disponibilidade de suporte técnico. Serão admitidos equipamentos do mesmo fabricante da plataforma ou de fabricantes distintos, desde que sua compatibilidade seja demonstrada por documentação técnica, declaração de interoperabilidade, certificado de homologação ou outro meio idôneo de comprovação, inclusive informações constantes em documentação oficial do fabricante ou em seu sítio eletrônico.

5.12.2. Deverá ser fornecido headset para o uso do Softphone PC;

5.12.3. Deve possuir fone de ouvido e microfone em um único dispositivo;

5.12.4. Deve possuir isolamento de ruído;

5.12.5. Deve ser do tipo “tiara”,

5.12.6. Deverá possuir configuração monoauricular, com apoio auricular ajustável que permita o posicionamento adequado e proporcione conforto durante o uso.

5.12.7. Deve possuir controle de volume acoplado no próprio cabo;

5.12.8. Deve possuir função “mudo” no acoplado no próprio cabo;

5.12.9. Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

5.13. HEADSET BLUETOOTH – Tipo II

5.13.1. Deverão ser compatíveis e interoperáveis com a solução de PABX IP em nuvem, assegurando seu adequado funcionamento e a integração com os demais componentes da solução. A comprovação da compatibilidade poderá ser realizada por meio de documentação técnica, declaração de interoperabilidade, certificado de homologação ou outras evidências idôneas, inclusive informações constantes em documentos oficiais ou no sítio eletrônico do fabricante. Serão admitidos equipamentos de fabricantes distintos do fornecedor da plataforma de PABX IP em nuvem, desde que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.13.2. Deverá ser fornecido headset para o uso do Softphone PC;

5.13.3. Deve possuir como cor predominante preto ou grafite;

5.13.4. Deve possuir fone de ouvido e microfone em um único dispositivo;

5.13.5. Deve ser do tipo “tiara”;

5.13.6. Deverá ser biauricular bluetooth;

5.13.7. Deve possuir protetor da orelha almofadado multiaxial;

5.13.8. Deve possuir controle de volume acoplado no próprio fone de ouvido;

5.13.9. Deve possuir cancelador de ruído no microfone;

5.13.10. Deverá possuir o recurso de atender chamadas automaticamente quando desencaixado e encerrar chamadas automaticamente quando encaixado na base;

5.13.11. Deverá possuir controle de chamadas, incluindo atender chamadas, encerrar chamadas, reter/retomar (para várias chamadas), ativar/desativar o som, aumentar e diminuir o volume;

5.13.12. Deverá possuir tecnologia wi-fi DECT 6.0;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

5.13.13. Deverá vir acompanhado de todos os acessórios bem como a estação base;

5.13.14. Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

SUSTENTABILIDADE (Art. 355 a 359 da Portaria CMAP nº 04/2024)

5.14 Em atendimento às leis ambientais, visando medidas que evitem impactos ao meio-ambiente, será exigido e fiscalizado:

5.14.1 A utilização de produtos de reduzido impacto ambiental que sejam não-perigosos, recicláveis e reciclados observando as formalidades legais, priorizando a economia no consumo de água e energia; minimização na geração de resíduos; racionalização do uso de matérias primas; redução de emissão de poluentes; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; utilização de produtos de baixa toxicidade.

SUBCONTRATAÇÃO (Art. 165 da Portaria CMAP nº 04/2024)

5.15 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADA (Arts. 108 a 114 Portaria 04/2024)

5.16. Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 44 da Lei Municipal nº 2.909 de 25 de abril de 2011 que regulamenta no município o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar nº 1223 de 2006 (alterada pela LC147 de 07 de agosto de 2014).

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (Art. 96 a 102 da Lei 14.133/2021)

5.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A prestação dos serviços compreende o fornecimento, a instalação, a habilitação e a manutenção dos equipamentos que compõem cada acesso, desde a interface do equipamento na central pública até a interface de seu correspondente distante.

6.2 Os Troncos Digitais (E1) fornecidos serão utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais, devendo o funcionamento do serviço englobar sistema DDR (Discagem Direta a Ramal).

6.3 A contratada deverá atender chamados de manutenção no prazo de 24 horas, salvo se norma específica sobre o tema dispuser de prazo menor.

6.4 Os chamados serão realizados pelo gestor ou fiscal do contrato.

6.5 Outros prazos pertinentes à prestação do serviço serão aqueles determinados por agência reguladora do serviço.

6.6 O prazo máximo para instalação e início de operação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do Contrato.

6.7 Na execução dos serviços será observada a estrita compatibilidade com os padrões e protocolos de telecomunicações adotados pela Central PABX, da marca ISION IP, instalada na Câmara Municipal.

6.8 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.9 Os serviços de instalação e manutenção deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Além Paraíba, situada Praça Coronel Breves, nº 30, São José, Além Paraíba/MG, CEP: 36660-000, no horário de 12:00 as 18:00, de segunda a quinta-feira, e de 12:00 as 16:00 sexta-feira.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.10 Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.11 A CONTRATADA deverá providenciar a portabilidade numérica dos números telefônicos indicados pela CONTRATANTE, observando a regulamentação vigente da ANATEL e os procedimentos aplicáveis, responsabilizando-se pela coordenação das etapas necessárias à sua efetivação e pela adoção das medidas cabíveis para minimizar eventuais interrupções dos serviços de telefonia.

6.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

6.13 Atender solicitações, no prazo máximo de 24 horas, após notificações, qualquer tipo de ocorrência que cause interrupção na prestação do serviço.

6.14 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.16 Assegurar ao CONTRATANTE o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da CONTRATANTE, mediante solicitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constante deste contrato, desde que devidamente homologados pela ANATEL.

6.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, sem que recaia sobre o CONTRATANTE nenhum ônus adicional.

6.19 Cumprir o prazo máximo para instalação e início de operação, que deverá ser inferior a 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir da publicação do Contrato.

6.20 Prestar os serviços no melhor padrão de qualidade, em obediência às Resoluções da ANATEL e às Leis, Decretos e Normas do Ministério das Comunicações, aplicáveis à contratação.

6.21 Manter os mesmos números DDR'S atualmente utilizados no CONTRATANTE, conforme Regulamento Geral de Portabilidade, Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que trata da portabilidade numérica;

6.21. Quaisquer despesas extraordinárias que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato só serão realizadas se previamente aprovadas pela Contratante.

6.22. Receber os valores que lhe forem devidos pelos serviços prestados, na forma disposta neste Termo de Referência.

6.23. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame e a capacidade técnica operativa.

6.24. A Contratada deve ser responsável por todos os profissionais que realizarem os serviços. Em caso de comportamento desabonador do colaborador, fica a contratada obrigada a substituí-lo.

6.25. A Contratada deverá disponibilizar um ou mais números telefônicos e e-mail para contatos de suporte e atendimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

6.26. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, tributos, fretes e todos os custos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto do contrato.

6.27. Caberá a Contratada toda a providência e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas, seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços, ocorridos nas dependências da Contratante.

6.28. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

6.29. Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou materiais empregados, salvo quando for comprovadamente, provocado por parte da Contratante.

6.30 A CONTRATADA por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade e responderá por todo e qualquer dano ou prejuízo provocado diretamente ao CONTRATANTE a bens de sua propriedade, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade em razão da execução contratual, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste contrato.

6.31 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

6.32 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

6.32.1 dedução de créditos da CONTRATADA;

6.32.2 execução da garantia prestada, se for o caso;

6.32.3 medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

6.30. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos a que venham tomar conhecimento ou ter a posse, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

6.31. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução do mesmo durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.32. Requisitar o fornecimento do objeto, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.33. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

6.34. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

6.35. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação de penalidades, contratualmente previstas.

6.36. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

6.37. Emitir Ordem de Serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

6.38. Fiscalizar e avaliar a fiel execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela contratada.

6.39. Manter, em arquivo físico, em ordem cronológica, o controle de todos os documentos relativos ao contrato;

6.40. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

6.41. Proporcionar à contratada o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

FISCALIZAÇÃO

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Mariadocarmo Duarte de Oliveira, ou pelos respectivos substitutos, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11 Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

GESTOR DO CONTRATO

7.13 O gestor do contrato será a servidora Amanda Wernech dos Santos ou quem a substituir na Diretoria da Câmara;

7.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara Municipal.

7.15 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

7.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO

RECEBIMENTO

8.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;
8.9.2. a data da emissão;
8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.9.5. o valor a pagar; e
8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.11. O pagamento será efetuado e no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

8.13. Em caso de forte oscilação do IPCA ou este se apresentar negativo, a Contratante poderá utilizar outro índice oficial adequado para o reajuste contratual.

FORMA DE PAGAMENTO

8.14. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica (TEV, TED, DOC ou PIX), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

8.16. Os serviços, objeto do presente termo, ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme previsto na Instrução Normativa nº1.234/2012.

8.16.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de retenção, nos termos da IN nº 1.234/2012.

8.16.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, e nos percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/212, ou norma que vier alterá-la ou substituí-la.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento pelo menor preço por lote.

FORMA DE FORNECIMENTO

9.2.O fornecimento do objeto será de forma continuada.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade em sítio eletrônico oficial.

9.7. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado ou inscrito no Registro

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, de acordo com a atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, de acordo com a atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.20. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e/ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

b) Descrição dos serviços e/ou fornecimento de bens que foram realizados;

c) Período de execução dos serviços e/ou do fornecimento de bens;

d) Assinatura do responsável legal da contratante.

9.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.27. Previamente à celebração do contrato, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.27.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

9.27.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

9.28. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.29. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.30. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.31. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.32. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos documentos exigidos.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação será apurado, conforme pesquisa realizada nos termos do artigo 23, §1º, incisos II e IV da Lei 14.133/21, conforme pesquisa de mercado anexada ao processo.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

11.1 Em cumprimento à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os licitantes estão cientes de que os dados pessoais eventualmente fornecidos neste certame serão coletados e tratados pela Administração Pública para fins exclusivos de planejamento, instrução, julgamento e execução dos atos necessários ao procedimento licitatório e à futura contratação, em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade e transparência.

11.2 A participação neste processo licitatório implica consentimento tácito ao tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 7º, inciso V, da LGPD, sendo assegurados aos titulares dos dados os direitos previstos no art. 18 da referida Lei.

11.3 Os licitantes se comprometem, caso contratados, a observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, responsabilizando-se por qualquer incidente ou tratamento inadequado de dados realizado em desconformidade com a legislação vigente.

11.4 A Administração reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental das medidas de segurança, governança e boas práticas adotadas pela licitante no tratamento dos dados pessoais tratados direta ou indiretamente no contexto da licitação.

11.5 A LICITANTE fica obrigada a notificar a CÂMARA MUNICIPAL, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.6 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita que causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais.

11.7 A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CÂMARA MUNICIPAL e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

11.8 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e órgãos de controle administrativo.

11.9 As cláusulas de proteção de dados deste edital permanecem válidas durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame. Ainda que encerrada a vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Quem der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Quem der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

12.1.3. Quem der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Quem deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Quem não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Quem não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Quem ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Quem apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Quem fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Quem praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Quem praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a contratante;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 e será exigido seu pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6. A multa será no importe de:

12.6.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 12.1.4;

12.6.2. 15% (quinze por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 12.1.5;

12.6.3. 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 12.1.1 e 12.1.6;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

12.6.4. 30% (trinta por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 12.1.2, 12.1.3, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12,** ,bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. A sanção de inidoneidade para contratar será precedida de análise jurídica, quando aplicada pelo Poder Legislativo no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara, na forma de regulamento.

12.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.12. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

12.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contados da data de sua intimação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

12.14. A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela contratante caracterizará a inexecução total do contrato e sujeitará o responsável às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da contratante.

12.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais** servidores, sendo dois estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.16. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.17.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.18. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1. A gestão de riscos da presente contratação foi realizada durante a fase de planejamento, encontrando-se devidamente formalizada no Mapa de Gerenciamento de Riscos constante dos autos do processo administrativo.

13.2. O referido documento integra este processo para todos os fins, contendo a identificação dos riscos, a avaliação de probabilidade e impacto, bem como as medidas de prevenção, mitigação, monitoramento e contingência a serem adotadas pela Administração e pela futura contratada.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

1.01.01.01.031.0050.2.0002 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2026

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:	e-mail:		

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência propomos os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	Valor unitário	Valor total
01	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA - Contratação de Empresa especializada em PABX em nuvem na oferta de soluções em conectividade virtual, incluindo terminais físicos e virtuais, sistema de integração de contatos, serviço de conectividade fixa com tráfego ilimitado para terminais fixos e móveis	Serv.	12			

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

	em níveis local e nacional, para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa. A empresa deve disponibilizar: 01 Serviço de Telefonia, com 5 (cinco) canais simultâneos e franquia ilimitada para ligações fixas e móveis em todo o território nacional. 31 Licenças de Ramal Tipo I, incluindo Terminal IP Tipo I, Softphone Mobile e Plataforma baseada em PABX em Nuvem. 01 Licença de Ramal Tipo II, incluindo Terminal IP Tipo I, Softphone Mobile e Plataforma baseada em PABX em Nuvem. 01 Licença de Ramal Telefonista, baseada em PABX em nuvem.					

Local, Data.

Assinatura:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG
DECLARAÇÃO ÚNICA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°22/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - até a presente data nos encontramos desimpedidos de participar da licitação, e nos obrigamos a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

2 - estamos ciente e concordamos com as condições contidas no aviso e seus anexos; que atendemos os requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas; que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta

3 – somos organizados em cooperativa e cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4 – concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Aviso, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente contratação.

5 - todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7 - não constam em nossos quadros societários agentes públicos da Câmara, ou pessoas que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

8 - nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - estamos cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações emitidas e temos plenos poderes e informações para firmá-las;

10 - em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cumprimos todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

11 – não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12 –somos optantes do “simples nacional”;

13- conhecemos o local e as condições de realização do serviço;

14- observamos o limite estabelecido no art.4º, §2º da Lei nº 14.133/2021 (microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas);

15- atendemos e nos responsabilizamos pela logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que forneceremos à Câmara Municipal, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local, Data.

Assinatura:
Nome legível:
Identificação;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.744/0001-91, com sede na Praça Coronel Oscar Breves, nº 30, São José, Além Paraíba/MG, neste ato representada por seu vereador Presidente, aqui designada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, na cidade de _____, ora representada por seu _____ Sr. _____, ora denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 22/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. 03/2026., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Serviço de soluções em conectividade virtual, incluindo terminais físicos e virtuais, sistema de integração de contatos, serviço de conectividade fixa com tráfego ilimitado para terminais fixos e móveis em níveis local e nacional, para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

Item	Descrição	Quantidade
1	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA - Contratação de Empresa especializada em PABX em nuvem na oferta de soluções em conectividade virtual, incluindo terminais físicos e virtuais, sistema de integração de contatos, serviço de conectividade fixa com tráfego ilimitado para terminais fixos e móveis em níveis local e nacional, para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa. A empresa deve disponibilizar: 01 Serviço de Telefonia, com 5 (cinco) canais simultâneos e franquia ilimitada para ligações fixas e móveis em todo o território nacional. 31 Licenças de Ramal Tipo I, incluindo Terminal IP Tipo I, Softphone Mobile e Plataforma baseada em PABX em Nuvem. 01 Licença de Ramal Tipo II, incluindo Terminal IP Tipo I, Softphone Mobile e Plataforma baseada em PABX em Nuvem. 01 Licença de Ramal Telefonista, baseada em PABX em nuvem.	12 MESES

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Instrumento Convocatório;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A validade da contratação se dará a partir da assinatura do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

2.2 O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano a partir da instalação e funcionamento do sistema de telefonia, prorrogáveis por iguais períodos sucessivos até o limite de dez anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS E MODELO DE EXECUÇÃO

Condições gerais

3.1 Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2 Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

3.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

3.4 O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

3.6 Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

3.7 Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscal, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.8 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

Modelo de execução

3.9 A prestação dos serviços compreende o fornecimento, a instalação, a habilitação e a manutenção dos equipamentos que compõem cada acesso, desde a interface do equipamento na central pública até a interface de seu correspondente distante

3.10 Os Troncos Digitais (E1) fornecidos serão utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais, devendo o funcionamento do serviço englobar sistema DDR (Discagem Direta a Ramal).

3.11 A contratada deverá atender chamados de manutenção no prazo de 24 horas, salvo se norma específica sobre o tema dispuser de prazo menor.

3.12 Os chamados serão realizados pelo gestor ou fiscal do contrato.

3.13 Outros prazos pertinentes à prestação do serviço serão aqueles determinados por agência reguladora do serviço.

3.14 O prazo máximo para instalação e início de operação deverá ser inferior a 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos, contados a partir da publicação do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

3.15 Na execução dos serviços será observada a estrita compatibilidade com os padrões e protocolos de telecomunicações adotados pela Central PABX, da marca ISION IP, instalada na Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.2. Emitir Ordem de Serviço.

4.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos em Termo de Referência;

4.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

4.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

4.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

4.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.11.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.2. Deverá realizar a portabilidade numérica dos números telefônicos indicados pela CONTRATANTE, observando a regulamentação vigente da ANATEL e os procedimentos aplicáveis, responsabilizando-se pela coordenação das etapas necessárias à sua efetivação e pela adoção das medidas cabíveis para minimizar eventuais interrupções dos serviços de telefonia.

5.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.1.4. Atender solicitações, no prazo máximo de 24 horas, após notificações, qualquer tipo de ocorrência que cause interrupção na prestação do serviço.

5.1.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.1.7. Assegurar ao **CONTRATANTE** o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da **CONTRATANTE**, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constante deste contrato, desde que devidamente homologados pela ANATEL.

5.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.9. A Contratada deverá disponibilizar um ou mais números telefônicos e e-mail para contatos de suporte e atendimentos técnicos.

5.1.10. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa e a capacidade técnica operativa.

5.1.11. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, tributos, fretes e todos os custos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto do contrato.

5.1.12. Caberá a Contratada toda a providência e obrigação estabelecida na legislação especifica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas, seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços, ocorridos nas dependências da Contratante.

5.1.13. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

5.1.14. Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

execução do contrato ou materiais empregados, salvo quando for comprovadamente, provocado por parte da Contratante.

5.1.15. A CONTRATADA por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade e responderá por todo e qualquer dano ou prejuízo provocado diretamente ao CONTRATANTE a bens de sua propriedade, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade em razão da execução contratual, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste contrato.

5.1.16. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

5.1.17. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

5.1.17.1. dedução de créditos da CONTRATADA;

5.1.17.2. execução da garantia prestada, se for o caso;

5.1.17.3. medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

5.1.18. Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, sem que recaia sobre o CONTRATANTE nenhum ônus adicional.

5.1.19. Cumprir o prazo máximo para instalação e início de operação que deverá ser inferior a 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos, contados a partir da publicação do Contrato.

5.1.20. Prestar os serviços no melhor padrão de qualidade, em obediência às Resoluções da ANATEL e às Leis, Decretos e Normas do Ministério das Comunicações, aplicáveis à contratação.

5.1.21. Manter os mesmos números DDR'S atualmente utilizados no **CONTRATANTE**, conforme Regulamento Geral de Portabilidade, Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que trata da portabilidade numérica;

5.1.22. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos a que venham tomar conhecimento ou ter a posse, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Preço

6.1. O valor mensal da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Forma

6.3. O pagamento será realizado através de depósito bancário ou pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

6.4. Os serviços**,** objeto do presente termo, ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na Instrução Normativa nº1.234/2012.

6.4.1 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de retenção, nos termos da IR 1.234/2012.

6.4.2 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, e nos percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/212, ou norma que vier alterá-la ou substituí-la.

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo

6.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

6.8. Em caso de forte oscilação do IPCA, a Contratante poderá utilizar outro índice oficial adequado para o reajuste contratual.

Condições de pagamento

6.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

6.10. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.11. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. No primeiro mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE** serão calculados *pro rata die*, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *xx/xx/2026.*

7.2. Poderá ser reajustado o valor dos serviços objeto deste Contrato, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, após o transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) da Agência Nacional de Telecomunicações –ANATEL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral.

7.4.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.4.2. O prazo para a resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento pelo gestor/fiscal.

7.4.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a fase de contratação.

8.1.6. fraudar o certame.

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 81.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

mais servidores, sendo dois estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como interpor medida judicial cabível.

8.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

9.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

1.01.01.01.031.0050.2.0002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Fls.____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

ALÉM PARAÍBA/MG, _____ DE _____ DE 2026.